

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV – 17/11/2015.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze na sede do Instituto Pauliprev, reuniu-se o Comitê de Investimentos, a partir das 09:00hs, onde discutiram sobre os seguintes itens:

Análise da ASSET FMD e do Fundo Sculptor. Foram feitas as seguintes observações a respeito da ASSET FMD: Autorização para exercício de atividade pela CVM; rating AM3-, qualidade de gestão; Composição societária com grande experiência no mercado financeiro e em grandes instituições como Itaú, Unibanco, BNP Paribas, Bradesco, dentre outras. Quanto ao fundo, o comitê de investimentos destacou que é um fundo criado em 2012, com taxa de administração de 1,70% e com política de atingir uma rentabilidade superior ao IMA-B. A composição da carteira é baseada em CCCB, CCI, CRI e Debêntures de empreendimentos residenciais e loteamentos, sendo que todos os ativos possuem garantia reais. Ainda, no período de 12 meses, a rentabilidade do sculptor foi de 13,23%, enquanto o CDI foi 12,77%. O fundo é resiliente em sua rentabilidade de trackrecord, performando em média 108% do CDI nos últimos 03 anos. O comitê sugere a alocação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no fundo Sculptor.Multimercado.

Análise da sugestão do diretor presidente do resgate total do fundo CAIXA BRASIL IMA GERAL TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP – valor total de R\$ 20.814.285,22; Do valor resgatado, a sugestão é o aporte no fundo Tower Bridge Renda Fixa IMA B-5, no valor de R\$ 15.000.000,00, onde o instituto é cotista do fundo desde 2013, em razão da rentabilidade e resiliência do fundo nos últimos três anos. O restante será destinado à aplicação no fundo BB PREVID RF PERFIL que já foi autorizado pelo conselho administrativo.

O comitê analisando a rentabilidade da carteira de renda variável sugere o resgate dos fundos Set Fia Ações; Guepardo Ações e Total Mix Ações que apresentam abaixo do IBOVESPA, além do momento econômico que passa o País desfavorável ao mercado de ações. O Set Fia Ações apresenta rentabilidade negativa nos últimos 36 meses; Guepardo Ações, com rentabilidade negativa nos últimos 12 meses e Total Mix Ações, com rentabilidade negativa nos últimos 24 meses.



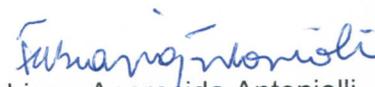
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Análise da sugestão do diretor presidente para realocação do fundo Caixa Brasil Ref. DI Longo Prazo para o fundo BRB FIC FI RF DI LP- CNPJ: 10.859.917/0001-08. O fundo possui 68,81% em títulos públicos, com vencimento em 2016 a 2020, 31,22% em operações compromissadas e tem patrimônio líquido em 17/11/2015 de R\$ 609.242.771,24. A rentabilidade em 2015 foi de 11,66% e a taxa de administração é de 0,20% aa. Analisando a instituição BRB DTVM, o comitê verificou que trata-se de um conglomerado do Banco de Brasília, com Rating BB pela agência Standard & Poor's, seus ativos tiveram um crescimento de 10,14%, e seus ativos totais atingem R\$ 12,71 bilhões; Quanto ao fundo da caixa a rentabilidade foi inferior ao fundo acima. O comitê sugere que seja encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação.

Não tendo mais nada a ser tratado, o comitê encaminha as sugestões para deliberação do Conselho Administrativo. Registra-se a ausência da Sra. Micaela Leal Huertas, afastada dessa comissão por razões médicas.



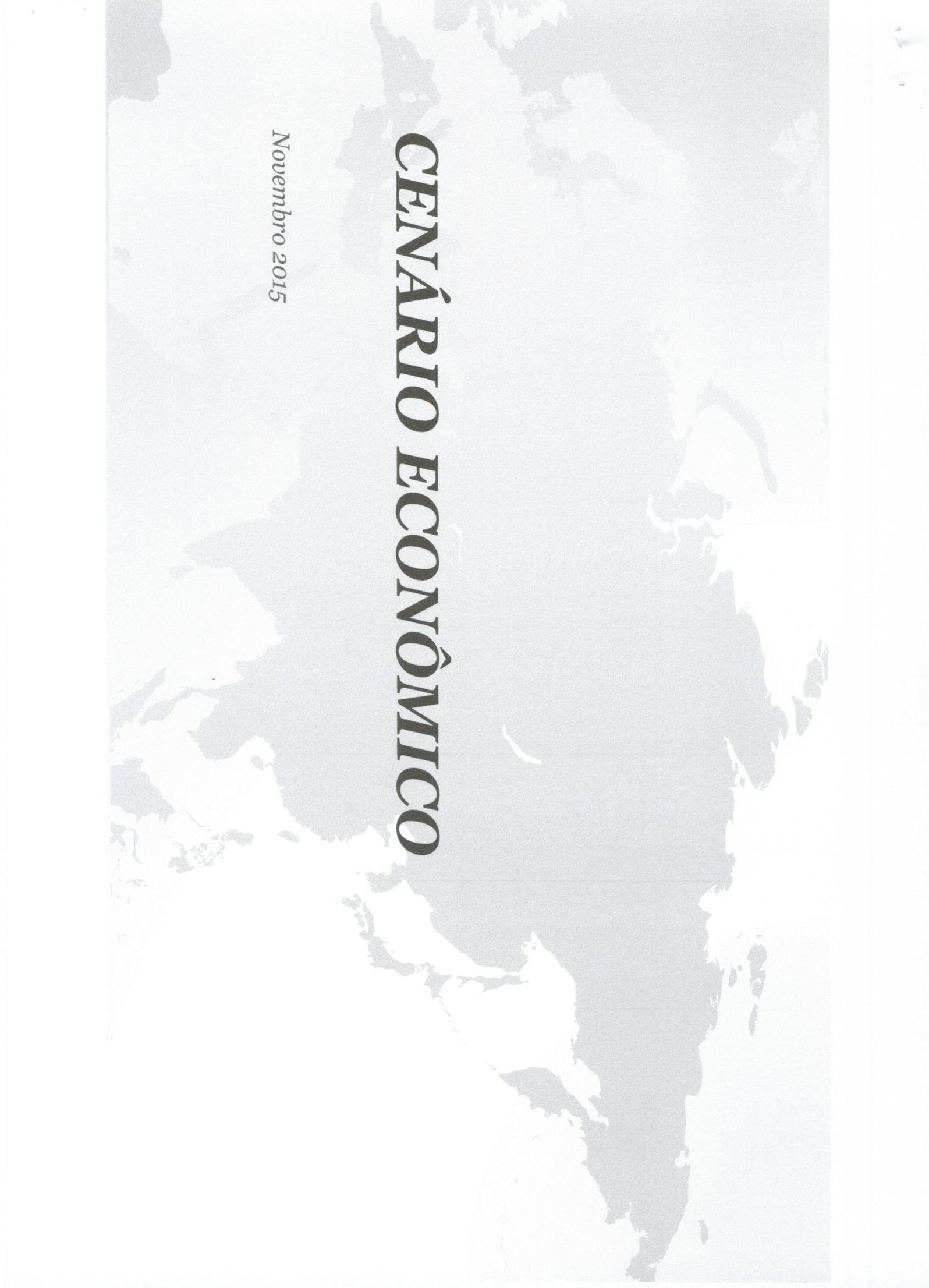
Magali Valério Codogno Maciel
Presidente Comitê Investimentos



Fabiana Aparecida Antonioli
Membro C. Investimentos



Luciana Cristina Minucci Koki
Membro C. Investimentos



CENÁRIO ECONÔMICO

Novembro 2015

CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional - Destaques

- **Mercados globais:** avanço (moderado) da economia americana, bom desempenho da China e melhora (discreta) da Zona do Euro são os principais sustentáculos do crescimento global deste ano (+ 2,9%), que será ligeiramente abaixo do verificado em 2014(+3,3%). Para 2016 a expectativa é de uma ligeira melhora, crescendo 3,1%.
- **Fatores inibidores** para o crescimento do PIB: valorização do dólar, conflitos políticos em diversas regiões do planeta, forte recessão russa e o fraco desempenho das economias emergentes.
- **EUA:** espera-se que PIB aumente 2,0%, ou seja, menos do que em 2014 (+ 2,4%). Desemprego continua declinante, o deve fortalecer o mercado doméstico. Competitividade limitada dos produtos americanos, todavia, impede maior dinamismo da exportação. Corroborando para uma expectativa de um aumento dos juros básicos americanos só em 2016.
- **Europa:** crescimento de 1,4% do PIB, superando o de 2014 (+ 0,9%). Melhora da região sustentada, em grande medida, pelo programa de expansão monetária iniciado meses atrás. Taxa de desemprego, porém, tende a permanecer elevada. Competitividade dos produtos europeus continua restrita.
- **China:** expansão relevante do PIB (+ 6,5%), embora menor que a de 2014 (+ 7,4%), por causa da evolução ainda lenta das economias desenvolvidas. Previsão para 2016 é de um crescimento de 5,5%.

GO Associados

WWW.FMDASSET.COM.BR

CENÁRIO ECONÔMICO

BRASIL – Destaques

Exportações: apesar da desvalorização cambial e da melhora da economia americana, não devemos ter uma melhora acentuada no superávit comercial, devido ao fato da queda nos preços internacionais das commodities e da competitividade restrita dos produtos brasileiros. Previsão de um superávit comercial de US\$ 15,0 bilhões.

Déficit em Transações correntes deve ficar próximo a 5,0% do PIB.

Juros: necessidade de manutenção de juros reais muito elevados (acima de 6,5% ao ano), para ajudar a atrair capital estrangeiro e conter a inflação doméstica. A taxa básica de juros ficará próxima a 14,5% a.a.

Crise econômica: a superação da atual crise deverá passar obrigatoriamente pela geração de bons superávits comerciais e o sucesso das medidas anunciadas pela equipe econômica,

Reservas Internacionais: devem ficar no mesmo patamar verificado em 2014, ou seja perto de US\$ 350,0 bilhões.

PIB: sinaliza uma retração de 3,0% em 2015, com continuidade do cenário negativo para 2016, previsão de uma queda de 1,5%, o quadro só reverte em 2017.

Inflação: não obstante as medidas adotadas pelo Governo, as estimativas atuais para a inflação neste ano estão em 9,9% (bem acima do teto da meta). A previsão para 2016 é de que volte para um patamar mais próximo do centro da meta (previsão de 6,5%).

Juros

Câmbio: a forte desvalorização que esta ocorrendo no ano deverá perder força e a moeda americana deve voltar a ser cotada perto de R\$ 3,90 e fecha o ano em R\$ 4,00 e a previsão para 2016 gira em torno de R\$ 4,00/4,30.

DADOS ESTATÍSTICOS

Dados	2010	2011	2012	2013	2014	2015*	2016*
Tx de Juros Nominal SELIC Acum Ano	10,1	11,8	8,5	8,6	11,8	14,3	13,5
TX de Juros Real SELIC Média/IPCA	3,2	5,9	2,1	2,0	3,5	6,5	7,4
IPCA	5,9	6,5	5,8	5,9	6,4	9,2	6,3
IGP-M	11,3	5,1	7,8	5,5	4,4	8,2	6,3
IPC-FIPE	6,4	5,8	5,1	3,9	5,4	8,1	5,8
Câmbio Final Ano	1,67	1,88	2,04	2,34	2,66	3,85	4,00
Câmbio Média Ano	2,00	1,76	1,67	1,95	2,35	3,40	3,95
Crescimento PIB	7,5	2,7	1,0	2,5	0,0	-3,0	-0,5
Balança Comercial			19,0	3,0	-4,0	12,0	18,0

* Projeção GO Associados

ANEXOS

WWW.FMDASSET.COM.BR

Índices Financeiros

ATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUM
SELIC	0,60	0,49	0,55	0,61	0,60	0,61	0,72	0,72	0,71	0,81	0,72	0,76	8,19
CDI	0,59	0,48	0,54	0,60	0,58	0,59	0,71	0,70	0,70	0,80	0,71	0,78	8,06
POUPANCA	0,41	0,41	0,41	0,41	0,43	0,46	0,48	0,48	0,51	0,59	0,52	0,55	6,37
IBOV	-1,95	-3,91	-1,87	-0,78	-4,30	-11,31	1,64	3,68	4,65	3,66	-3,27	-1,86	-15,50
IBX 50	-0,38	-4,03	0,76	1,04	-1,25	-9,30	1,60	2,69	5,10	6,16	-2,41	-3,45	-4,41
DOLAR	-2,70	-0,65	1,94	-0,60	6,50	3,93	3,37	3,59	-6,07	-1,23	5,55	0,76	14,64
EURO	0,12	-4,28	0,08	1,98	4,98	4,16	5,64	2,81	-3,60	-0,62	5,44	2,03	19,70
OURO	-2,28	-6,54	3,50	-8,21	-0,42	-6,55	9,73	11,24	-11,86	1,06	-2,63	-2,20	-17,30
IGP-M	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	0,75	0,26	0,15	1,50	0,86	0,29	0,60	5,50
IPCA	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,65	0,92	5,90
IMAB	0,54	-0,88	-1,88	1,58	-4,52	-2,79	1,29	-2,61	0,39	0,91	-3,60	1,31	-10,02

ANO 2013

Evolução dos Ativos

ATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUM
SELIC	0,88	0,79	0,77	0,82	0,87	0,82	0,95	0,87	0,91	0,00	0,88	0,96	10,81%
CDI	0,84	0,78	0,76	0,82	0,86	0,82	0,94	0,86	0,90	0,94	0,88	0,96	10,91%
POUPANCA	0,61	0,63	0,52	0,54	0,56	0,55	0,60	0,56	0,59	0,60	0,62	0,60	7,79%
IBOV	-7,51	-1,14	7,05	2,40	-0,75	3,76	5,00	9,78	-11,70	0,95	4,56	-8,62	-2,91%
IBX 50	-8,20	-0,14	6,82	2,88	-1,46	3,66	5,24	9,82	-11,54	1,24	4,59	-7,60	-1,46%
DOLAR	3,57	-3,83	-3,02	-1,19	0,13	-1,63	2,45	-1,23	9,39	-0,24	6,14	3,75	2,62%
EURO	1,42	-1,51	-3,27	-1,13	-1,52	-1,27	0,70	-2,98	5,28	-1,23	4,38	1,11	0,02%
OURO	6,72	2,18	-4,76	-2,07	-1,57	3,75	-1,00	-0,50	2,70	-1,27	4,69	4,21	12,04%
IGP-M	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,26	0,20	0,28	0,98	0,68	3,69%
IPCA	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,21	0,41	0,51	0,78	6,41%
IMAB	-2,55	4,44	0,71	2,42	4,27	0,00	1,13	4,82	-3,53	2,08	2,94	-1,91	14,54%

ANO 2014

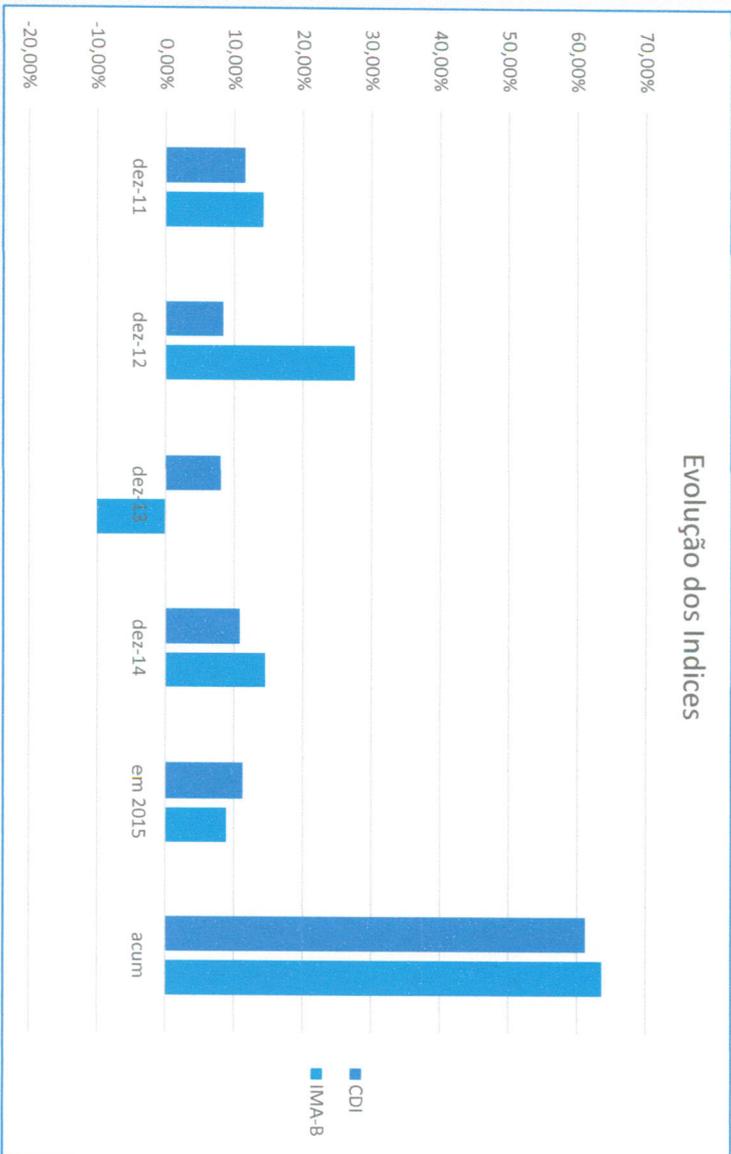
INDICES

DATA	CDI ACUM	SELIC ACUM	DOLAR	BOVESPA	IBX-50	DIJA	IMAB T	IMAB S
mês nov 2015	0,47%	0,47%	-1,47%	1,41%	0,93%	-3,27%	2,58%	0,94%
mês out 2015	1,11%	1,11%	-2,87%	1,80%	1,06%	9,48%	2,58%	2,49%
mês set 2015	1,11%	1,11%	8,95%	-3,36%	-3,25%	-1,47%	-0,68%	0,79%
mês ago 2015	1,11%	1,11%	7,45%	-8,33%	-7,98%	-6,57%	-3,11%	-0,47%
mês jul 2015	1,18%	1,18%	9,39%	-4,17%	-3,75%	0,40%	-0,73%	1,78%
mês jun 2015	1,07%	1,07%	-2,40%	0,61%	0,64%	-2,17%	-0,27%	0,85%
mês Maio 2015	0,98%	0,99%	6,19%	-6,17%	-6,05%	0,95%	2,57%	1,63%
mês Abr 2015	0,95%	0,95%	-6,68%	9,93%	9,66%	0,36%	2,44%	0,46%
mês MAR 2015	1,04%	1,04%	11,46%	-0,84%	-0,88%	-1,97%	-0,28%	1,03%
mês FEV 2015	0,82%	0,82%	8,11%	9,97%	9,81%	5,64%	0,54%	1,22%
mês jan 2015	0,93%	0,94%	0,23%	-6,20%	-6,58%	-3,69%	3,12%	2,05%
ano 2015	11,29%	11,32%	43,15%	-6,98%	-7,85%	-3,24%	8,89%	13,50%
ano 2014	10,81%	10,94%	13,39%	-2,91%	-1,46%	7,52%	14,54%	11,64%
ano 2013	8,06%	8,19%	14,64%	-15,50%	-4,41%	26,50%	-10,02%	2,78%

ano 2015

Evolução CDIXIMAB

Período	CDI	IMA-B	Período	Evol CDI	Evol IMA
dez-10	2.562,41	2.385,46	dez-11	11,60%	14,27%
dez-11	2.859,53	2.725,86	dez-12	8,40%	27,61%
dez-12	3.099,66	3.478,38	dez-13	8,06%	-10,02%
dez-13	3.349,64	3.129,91	dez-14	10,81%	14,54%
dez-14	3.711,87	3.585,12	em 2015	11,29%	8,89%
em 2015	4.131,12	3.904,02	acum	61,22%	63,66%



Composição do IMAB

EM 2015

Referência	Título	Ano	Valor	Partcp
5	NTN-B	2015	23.172,49	8,58%
5	NTN-B	2016	28.616,68	10,60%
5	NTN-B	2017	14.549,13	5,39%
5	NTN-B	2018	19.851,26	7,35%
5	NTN-B	2019	9.676,21	3,58%
5+	NTN-B	2020	18.771,90	6,95%
5+	NTN-B	2022	29.859,58	11,06%
5+	NTN-B	2023	3.496,37	1,29%
5+	NTN-B	2024	16.646,82	6,16%
5+	NTN-B	2030	11.047,15	4,09%
5+	NTN-B	2035	13.115,35	4,86%
5+	NTN-B	2040	12.921,61	4,78%
5+	NTN-B	2045	28.067,16	10,39%
5+	NTN-B	2050	40.297,13	14,92%
			270.088,82	



Período	CDI Acum	Evol% CDI	Evol% Bovespa	Bovespa	Evol% Bovespa	Evol% BOV/CDI	BOV/CDI	Evol% BOV/CDI
dez/07	1.890,85	0,00%	0,00%	63.886	0,00%	0,00%	33.7869	0,00%
dez/08	2.124,88	12,38%	12,38%	37.550	-41,22%	-41,22%	17.6716	-47,70%
dez/09	2.334,75	23,48%	9,88%	68.588	7,36%	82,66%	29.3770	-13,05%
dez/10	2.562,41	35,52%	9,75%	69.304	8,48%	1,04%	27.0464	-19,95%
dez/11	2.859,53	51,23%	11,60%	56.754	-11,16%	-18,11%	19.8473	-41,26%
dez/12	3.099,66	63,93%	8,40%	60.952	-4,59%	7,40%	19.6641	-41,80%
dez/13	3.349,64	77,15%	8,06%	51.507	-19,38%	-15,50%	15.3769	-54,49%
dez/14	3.711,87	96,31%	10,81%	50.007	-21,72%	-2,91%	13.4722	-60,13%
nov/15	4.131,12	118,48%	11,29%	46.517	-27,19%	-6,98%	11.2601	-66,67%

Evolução Comparativa Bovespa e CDI



Evolução dos Ativos



- **FMD Gestão de Recursos Ltda**
Rua Laplace, 74, conj. 52, 5º andar
Brooklin Paulista
04622-000 - São Paulo - SP
- **Tels.:** (11) 4305.0329 | 3045.4873 | 5093.3692
comercial@fmdasset.com.br
backoffice@fmdasset.com.br
- **Site:** www.fmdasset.com.br

Participante: <http://br.sisele.gov.br/informacoes/funfipe/> / br.sisele.gov.br/step/#novas-sesinforosgoa0r/

le Sistemas

ORES MOBILIÁRIOS (/)

Ativo	Classificação	Ligada	Vendas		Aquisições		Quant.	Mapa de Sistemas (/?mapa)			% Patr. Lq.
			Quant.	Valor	Quant.	Valor		Custo	Mercado	Valores	
Disponibilidades	Para negociação								14.066,73		0,003
Descrição: Disponibilidade											
Mercado Futuro - Posições vendidas	Para negociação						100		14.554,00		0,003
Cod. Ativo: D11 FUTF19											
Dt. Inl. Vigen.: 14/12/2006											
Mercado Futuro - Posições vendidas	Para negociação						150		-55,50		0
Cod. Ativo: D11 FUTF16											
Dt. Inl. Vigen.: 22/05/2005											
Operações Compromissadas	Para negociação	Não					49.164		123.286.717,57		25,569
Cod. SELIC: 760199											
Venc.: 15/08/2024											
Operações Compromissadas	Para negociação	Não					10.009		27.233.313,76		5,648
Cod. SELIC: 760199											
Venc.: 15/05/2017											
Títulos Públicos	Para negociação		0	0,00	0	0,00	20.000		146.386.658,56		30,36
Cod. SELIC: 210100											
Venc.: 07/09/2017											
Títulos Públicos	Para negociação		0	0,00	0	0,00	10.000		73.194.280,75		15,18
Cod. SELIC: 210100											
Venc.: 01/03/2018											
Títulos Públicos	Para negociação		0	0,00	0	0,00	6.358		46.537.947,45		9,652
Cod. SELIC: 210100											
Venc.: 01/03/2019											
Títulos Públicos	Para negociação		0	0,00	5.000	36.370.791,81	5.000		36.599.372,66		7,59
Cod. SELIC: 210100											
Venc.: 01/09/2020											
Títulos Públicos	Para negociação		0	0,00	0	0,00	15.000		14.819.405,79		3,073
Cod. SELIC: 100000											
Venc.: 01/01/2016											

Participação: <http://br.sistemas.gov.br/fundoseg> (http://br.sistemas.gov.br/fundoseg) (http://br.sistemas.gov.br/fundoseg)

le sistemas

ORES MOBILIÁRIOS (/)

Mapa de Sistemas (/?mapa)

Nome do Fundo: BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA PÚBLICO LONGO PRAZO

CNPJ: 10.859.917/0001-08

Administrador: BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

Dia	Quota (R\$)	Captação no Dia (R\$)	Resgate no Dia (R\$)	Patrimônio Líquido (R\$)	Total da Carteira (R\$)	Nº. Total de Cotistas	Data da próxima informação do PL
01							
02							
03	1,81368119	0,00	16,798,256,75	479,069,648,12	479,193,835,00	14	
04	1,814616486	4,634,000,00	0,00	483,950,699,36	484,006,445,97	14	
05	1,815545712	234,913,000,00	0,00	719,111,520,06	719,129,953,72	14	
06	1,816479256	592,000,00	344,984,000,00	375,089,283,43	375,125,508,81	14	
07							
08							
09	1,817418047	55,078,000,00	114,000,00	430,247,136,81	430,242,729,76	14	
10	1,818368264	225,000,00	142,000,00	430,555,086,79	430,566,232,19	14	
11	1,819302975	2,363,000,00	1,091,000,00	432,048,408,44	432,082,621,68	14	
12	1,820228746	66,000,00	296,000,00	432,038,260,82	432,074,185,84	14	
13	1,821156767	17,571,000,00	975,000,00	448,854,530,09	448,876,091,92	14	
14							
15							
16	1,822089978	162,869,000,00	0,00	611,953,535,45	611,993,020,32	14	
17	1,823022691	41,000,00	3,491,000,00	608,816,789,52	608,862,354,92	14	
18	1,823956879	401,000,00	287,000,00	609,242,771,24	609,304,702,80	14	
19	1,824893763	927,000,00	9,022,000,00	601,460,711,52	601,560,761,38	14	
20	1,825832094	651,000,00	4,984,000,00	597,436,972,94	597,545,958,44	14	
21							
22							
23	1,826767154	0,00	6,151,000,00	591,591,937,33	591,679,117,44	14	
24	1,827691401	3,773,000,00	305,000,00	595,359,251,32	595,424,178,78	14	
25	1,828626586	1,878,000,00	390,000,00	597,151,882,12	597,196,447,95	14	
26	1,829563811	4,131,000,00	120,514,000,00	481,074,939,95	481,134,805,45	14	
27	1,830500017	1,753,000,00	946,000,00	482,128,110,68	482,181,014,15	14	

BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA PÚBLICO LONGO PRAZO

REGULAMENTO

CNPJ: 10.859.917/0001-08

CAPÍTULO I DO FUNDO

Art. 1º BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA PÚBLICO LONGO PRAZO, doravante designado FUNDO, constituído por contrato particular, sob forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, será regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicadas.

Art. 2º O FUNDO tem como objetivo propiciar, aos seus cotistas, obtenção de rendimentos por meio da aplicação em ativos de renda fixa, pós ou prefixados, disponíveis no mercado financeiro.

Parágrafo Único - O FUNDO deverá observar as disposições da regulamentação aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Complementar, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, qual seja, a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922, ("Resolução CMN n.º 3.922/10") e Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.792/2009 ("Resolução CMN n.º 3.792/09"), no que aplicável ao FUNDO, de modo a permitir que estas entidades apliquem, direta ou indiretamente, recursos no FUNDO.

§ 1º O FUNDO tem como público alvo os fundos administrados pela BRB-DTVM S.A. e demais clientes do Banco de Brasília S.A., que buscam retorno por meio de aplicação em fundos que aplicam somente em Títulos Públicos Federais.

§ 2º O FUNDO pretende atingir seu objetivo investindo em títulos de renda fixa públicos federais, mantendo o prazo médio da carteira superior a 365 dias, com atuação ativa no mercado de taxa de juros pós ou prefixados e/ou índice de preços, excluindo-se estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira e/ou de renda variável.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O FUNDO tem como ADMINISTRADORA, GESTORA e CUSTODIANTE a BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("**BRB DTVM**"), estabelecida em 1968 e incorporada em 1986 ao conglomerado Banco de Brasília S.A ("**BRB**"), Banco controlado pelo Governo do Distrito Federal, devidamente registrada e autorizada a realizar estas atividades perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.850.686/0001-69, Inscrição Estadual n.º 07.402.040/001-69, com sede na cidade de Brasília/DF, no SBS Q.01 Bl. E, Ed. Brasília, 7º andar, representada por seu Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, abreviadamente designada ADMINISTRADORA, sendo que atua principalmente nas seguintes áreas de negócio: administração e gestão de Recursos, distribuição de valores, custódia de ativos financeiros, consultoria em operações estruturadas assessoria comercial e financeira nas áreas de fundos de investimento, e *private equity*.

§ 1º A ADMINISTRADORA declara que é instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA") com Global Intermediary Identification Number ("GIIN") YMW584.99999.SL.076.

§ 2º Buscando se adaptar às melhores práticas do mercado de modo a atender da melhor forma os objetivos dos cotistas e de acordo com a regulamentação vigente, a BRB DTVM possui equipe técnica qualificada em áreas de investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas, marcação a mercado, liquidação e custódia e *back-office*.

§ 3º A BRB DTVM dispõe de equipe de *Compliance*, que executa as tarefas de monitoramento e aderência à Política de Investimento dos regulamentos.

§ 4º A BRB – DTVM S.A , como CUSTODIANTE, é a responsável pela custódia dos ativos financeiros constantes da carteira do FUNDO, como obrigação de cumprir, desta fora, as ordens emitidas pelos mandatários ou representantes legais da ADMINISTRADORA, devidamente autorizados, sendo vedado à custodiante executar ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do FUNDO.

§5º O preço estipulado pelo serviço de custódia consta de contrato específico.

§ 6º As atividades de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários são realizadas pela ADMINISTRADORA.

Art. 4º A atividade de distribuição de cotas é realizada pelo BRB - Banco de Brasília S.A., inscrito no CNPJ/MF 00.000.208/0001-00, com sede na cidade de Brasília/DF, no SBS Q. 01 Bl. E, Ed. Brasília, 3º andar, designado DISTRIBUIDOR.

Parágrafo Único - O DISTRIBUIDOR declara que é instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA") com Global Intermediary Identification Number ("GIIN") 0IPT6.99999.SL.076.

Art. 5º A ADMINISTRADORA tem poderes para praticar todos os atos e serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento, manutenção e gestão do FUNDO, observadas as limitações legais e regulamentares.

Art. 6º A ADMINISTRADORA contratará serviço de Auditoria Independente, devidamente registrada na CVM.

Art. 7º Compete à ADMINISTRADORA, na qualidade de representante do FUNDO, efetuar as contratações dos prestadores de serviços, mediante prévia e criteriosa análise e seleção do contratado, devendo, ainda, figurar no contrato como interveniente anuente.

Art. 8º São Obrigações da ADMINISTRADORA:

I – diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

- a) o registro de cotistas;
- b) o livro de atas das assembleias gerais;
- c) o livro ou lista de presença de cotistas;
- d) os pareceres do auditor independente;
- e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do FUNDO; e
- f) a documentação relativa às operações do FUNDO, pelo prazo de cinco anos.

II – no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso anterior até o término do mesmo;

III – pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, para cada dia de atraso no cumprimento dos prazos legais;

IV – manter atualizado junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo FUNDO, bem como as demais informações cadastrais;

V – custear as despesas com propaganda do FUNDO, inclusive com a elaboração do prospecto;

VI – manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido neste regulamento e no prospecto do FUNDO;

VII – observar as disposições constantes deste regulamento e do prospecto;

VIII – cumprir as deliberações da assembleia geral; e

IX – fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo FUNDO.

Parágrafo Único – A ADMINISTRADORA está obrigada a adotar as seguintes normas de conduta:

I - exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o FUNDO, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do FUNDO, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração ou gestão;

II - exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do FUNDO, ressalvado o que dispuser o regulamento sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do FUNDO;

III - empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis; e

IV – transferir ao FUNDO qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de ADMINISTRADORA.

Art. 9º É vedado a ADMINISTRADORA praticar os seguintes atos em nome do FUNDO:

I – receber depósito em conta corrente;

II – contrair ou efetuar empréstimos, salvo em modalidade autorizada pela CVM;

III – prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;

IV – vender cotas à prestação;

V – prometer rendimento predeterminado aos cotistas;

VI – realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou de mercado de balcão organizado por entidade autorizada pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;

VII – Utilizar recursos do FUNDO para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas; e

VIII – praticar qualquer ato de liberalidade.

Parágrafo Único - O FUNDO poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente por meio de serviço autorizado pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Art. 10. A ADMINISTRADORA poderá ser substituída nas hipóteses de:

I – descredenciamento para o exercício da atividade de administração de carteira, por decisão da CVM;

II – renúncia; ou

III – destituição, por deliberação da assembleia geral.

Art. 11. Nas hipóteses de renúncia ou descredenciamento, ficará a ADMINISTRADORA obrigada a convocar imediatamente assembleia geral para eleger seu substituto, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo também facultado aos cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, em qualquer caso, ou à CVM, nos casos de descredenciamento, a convocação da assembleia geral.

§ 1º No caso de renúncia, a ADMINISTRADORA deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação do FUNDO pela ADMINISTRADORA.

§ 2º No caso de descredenciamento, a CVM deverá nomear administrador temporário até a eleição de nova administração.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

Art. 12 A taxa de administração do FUNDO é de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano e compreende o somatório da remuneração pelos serviços de administração, da gestão da carteira, consultoria de investimento, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas.

§ 1º A taxa de administração é calculada e apropriada como despesa do FUNDO, a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e cobrada no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, conforme demonstrado abaixo:

$$Tx. Adm = \frac{PL_{D-1} * (0,20/252)}{100}$$

§ 2º A taxa de administração não pode ser aumentada sem prévia aprovação da assembleia geral, mas pode ser reduzida unilateralmente pela ADMINISTRADORA, que deve comunicar esse fato, de imediato, à CVM e aos cotistas, promovendo a devida alteração neste regulamento e no prospecto.

Art. 13. Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso e nem de saída.

CAPÍTULO IV DAS COTAS

Art. 14. As cotas do FUNDO, expressas em moeda corrente nacional, correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas.

§ 1º O valor da cota do dia, calculado diariamente, é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, ambos apurados no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, considerando-se apenas os dias úteis.

§ 2º As cotas do FUNDO conferirão iguais direitos e obrigações aos cotistas.

§ 3º A cota do FUNDO não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

Art. 15. A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO.

Parágrafo Único - O registro do cotista no FUNDO será efetuado pela Administradora e terá os mesmos dados cadastrais do(s) titular(es) da(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) no BRB Banco de Brasília S.A. Todas as informações relativas ao FUNDO, nos termos da regulamentação em vigor, serão enviadas ao titular das cotas inscrito no registro de cotistas do FUNDO, o(s) qual(is) terá(ão) poderes exclusivos para comparecer e votar nas Assembleias dos FUNDO, salvo orientação expressa em contrário de sua parte.

Art. 16. A aplicação no FUNDO será efetuada por débito em conta corrente do investidor mantida no BRB – Banco de Brasília S.A.

Parágrafo Único - Quando o cotista for titular de conta na Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), a aplicação e o resgate no FUNDO poderão ser realizados mediante ordem de crédito/débito via CETIP, desde que com prévia concordância da ADMINISTRADORA.

Art. 17. Todo cotista ao ingressar no FUNDO deverá atestar, mediante assinatura de termo de adesão ou mediante manifestação por meio de sistema eletrônico, que:

I – recebeu o regulamento e o prospecto;

II – tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento;

III – tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

Art. 18. Na emissão das cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota, de fechamento, em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos entregues pelos investidores à ADMINISTRADORA para aplicação no FUNDO.

Art. 19. A integralização do valor das cotas do FUNDO deve ser realizada em moeda corrente nacional e será adotada a sistemática de números fracionários de cotas.

Art. 20. O resgate de cotas do FUNDO obedecerá às seguintes regras:

I - A conversão de cotas dar-se-á pelo valor da cota do dia do pedido do resgate, desde que tal pedido seja feito até o horário estabelecido pela ADMINISTRADORA. Caso a solicitação de resgate ocorra após o horário determinado pela ADMINISTRADORA somente será acatada no dia útil subsequente ao pedido, com conversão de cotas no dia da efetivação.

II – O pagamento do resgate deverá ser efetuado por meio de crédito em conta do investidor mantida no BRB – Banco de Brasília S.A., ou mediante ordem de crédito via CETIP, desde que com prévia concordância da ADMINISTRADORA, na data de pedido do resgate;

III - O resgate de cotas do FUNDO pode ser efetivado a qualquer tempo com rendimentos, não estando, assim, sujeito ao cumprimento de aniversários e/ou carência.

IV – O resgate de cotas em feriados de âmbito estadual, municipal e/ou na praça em que está sediada a ADMINISTRADORA, será efetivado pelo valor da cota em vigor nesses dias.

Parágrafo Primeiro – O horário e as regras de movimentação estabelecidas pela Administradora estão descritos no Prospecto do FUNDO.

Parágrafo Segundo – O valor mínimo para aquisição inicial de cotas do FUNDO é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo valor máximo para aquisição de cotas do FUNDO. O valor subsequente para aplicações é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) respeitando sempre o valor mínimo para permanência no FUNDO.

Parágrafo Terceiro – O valor mínimo para resgate de cotas do FUNDO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respeitado sempre o valor mínimo para permanência no FUNDO, que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 21. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, convocando Assembleia Geral Extraordinária de cotistas para deliberar sobre as possibilidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único – A ADMINISTRADORA deverá tomar as providências necessárias para que as hipóteses descritas no *caput*, não venham a ocorrer em decorrência da liquidação física de ativos do FUNDO.

Art. 22. Salvo na hipótese de que trata o art. 21, será devida ao cotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, a ser paga pela ADMINISTRADORA, por dia de atraso no pagamento do resgate de cotas.

Art. 23. É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Parágrafo Único - A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

CAPÍTULO V DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

Art. 24. As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.

Art. 25. Os cotistas do FUNDO serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro e no resgate das cotas, conforme alíquota decrescente em função do prazo de aplicação. A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado ou, no caso da cobrança semestral, nos meses de maio e novembro, por meio da quantidade de cotas detidas pelo cotista.

§ 1º O FUNDO se compromete a manter o tratamento tributário de longo prazo. Para isso, a ADMINISTRADORA manterá a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 dias. O tratamento de longo prazo proporciona, aos cotistas, a obtenção de alíquotas de imposto de renda decrescentes conforme o prazo de aplicação ao passo que embute maior oscilação ao valor das cotas do FUNDO.

§ 2º As alíquotas do IRRF e IOF estão descritas no Prospecto do FUNDO.

§ 3º Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no FUNDO sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

§ 4º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

§ 5º A ADMINISTRADORA buscará manter a composição da carteira do FUNDO adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do FUNDO e dos cotistas.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Art. 26. Para alcançar o objetivo, o FUNDO aplicará seus recursos em ativos financeiros disponíveis no mercado financeiro. A carteira do FUNDO, conforme as oportunidades proporcionadas pelo mercado financeiro, será composta de:

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	Mínimo	Máximo
Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil.	0%	100%
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais seguindo os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 3.339 de 26 de janeiro de 2006 do CMN, onde o fundo poderá assumir compromisso de recompra ou de revenda.	0%	100%

§ 1º Os resultados decorrentes dos ativos integrantes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu patrimônio.

§ 2º Não constituirá desenquadramento os valores tidos na carteira como disponibilidades de caixa do FUNDO.

Art. 27. A atuação do FUNDO, nos mercados de derivativos, será restrita a realização de operações com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Parágrafo Único - As aplicações em mercados de derivativos, correspondentes as margens depositadas a título de garantia e prêmios pagos em operações cursadas pelo FUNDO estão limitadas a 30% (trinta por cento) do seu patrimônio líquido.

Art. 28. Somente poderão compor a carteira do FUNDO, ativos financeiros admitidos a negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único - Os registros deverão ser realizados em conta de depósito específicas abertas diretamente em nome do FUNDO.

Art. 29. Nas operações sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, as posições detidas pelo FUNDO em operações com uma mesma contraparte serão consolidadas, observando-se, nesse caso, as posições líquidas de exposição, caso a compensação bilateral não tenha sido contratualmente afastada.

Art. 30. Além dos riscos mencionados no prospecto o FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como variação de preços dos ativos, inadimplemento de pagamentos (*default*), fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os ativos da carteira do

FUNDO são negociados, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira do FUNDO, alteração na política econômica, aplicações ou resgates significativos, que poderão acarretar redução no valor das cotas com consequente risco de perda de capital investido.

§ 1º Não obstante a diligência da ADMINISTRADORA em colocar em prática a política de investimento delineada neste capítulo e em gerenciar os riscos, os investimentos do condomínio, por sua própria natureza, estarão sujeitas a flutuações que poderão acarretar desvalorização da cota e perda total ou parcial do capital investido. Ocorrendo perda do capital investido é da responsabilidade dos cotistas os aportes adicionais de recursos.

§ 2º Os cotistas assumem todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo FUNDO, cientes da possibilidade de realização de operações e dos riscos inerentes às operações e de seu impacto no patrimônio líquido do FUNDO.

§ 3º O cotista não deverá ser chamado a aportar capital a não ser que ocorram situações extremas, alheias ao controle da ADMINISTRADORA, que possam vir a tornar o patrimônio líquido do FUNDO negativo.

Art. 31 A ADMINISTRADORA e a GESTORA não estarão sujeitas às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira, e concentração de risco, definidos no presente regulamento e na legislação vigente, quando o descumprimento for causado por desenquadramento passivo, decorrente de fatos exógenos e alheios à sua vontade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do FUNDO ou nas condições gerais do mercado de capitais, desde que tal desenquadramento não ultrapasse o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos e não implique alteração do tratamento tributário conferido ao FUNDO ou aos seus cotistas.

Parágrafo Único - A ADMINISTRADORA e a GESTORA não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizadas por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a ADMINISTRADORA responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé, por inobservância dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro, de composição e concentração da carteira e de concentração em fator de risco, estabelecidos neste regulamento.

Art. 32 A ADMINISTRADORA/GESTORA deverão acompanhar diariamente o enquadramento aos limites estabelecidos neste capítulo, e os fatores de risco da carteira do FUNDO, de forma a manter a classe adotada neste regulamento e a política de investimento do FUNDO.

CAPÍTULO VII DOS ENCARGOS DO FUNDO

Art. 33. Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas neste Regulamento;

III – despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;

IV – honorários e despesas do auditor independente;

V – emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela GESTORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;

IX – despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e

XI – as taxas de administração, conforme previsto no capítulo III.

Art. 34. Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, inclusive as relativas à elaboração do prospecto, correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratados.

Regulamento registrado sob o nº 894776 no 1º Ofício de Brasília/DF, em 25.5.201

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 35. Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- I – as demonstrações contábeis apresentadas pela ADMINISTRADORA;
- II – a substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou da CUSTODIANTE do FUNDO;
- III – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- IV – o aumento da taxa de administração;
- V – a alteração da política de investimento do FUNDO; e
- VI – a alteração do regulamento.

Art. 36. A convocação da assembleia geral deve ser feita por correspondência encaminhada a cada cotista.

§ 1º A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.

§ 2º A convocação da assembleia geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

§ 3º Da convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.

§ 4º O aviso de convocação deve indicar o local onde o cotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

§ 5º A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.

Art. 37. Anualmente a assembleia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do FUNDO, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

§ 1º A assembleia geral a que se refere o *caput* somente pode ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

§ 2º A assembleia geral a que comparecerem todos os cotistas poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que o faça por unanimidade.

Art. 38. Além da assembleia prevista no artigo anterior, a ADMINISTRADORA, a CUSTODIANTE ou o cotista ou grupo de cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, poderão convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do FUNDO ou dos cotistas.

Parágrafo Único - A convocação por iniciativa da CUSTODIANTE ou de cotistas será dirigida a ADMINISTRADORA, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

Art. 39. A alteração do regulamento do FUNDO deverá ser aprovada em assembleia geral de cotistas e será eficaz a partir da data deliberada pela assembleia.

§ 1º Salvo se aprovadas pela unanimidade dos cotistas do FUNDO, as alterações de regulamento serão eficazes no mínimo a partir de 30 (trinta) dias após a comunicação aos cotistas que trata o art. 46, nos seguintes casos:

- I – aumento ou alteração do cálculo das taxas de administração;
- II – alteração da política de investimento; e
- III – mudança nas condições de resgate.

§ 2º O regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares ou ainda em virtude da atualização dos dados cadastrais da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou da CUSTODIANTE do FUNDO, tais como alteração na razão social, endereço e telefone.

§ 3º As alterações referidas no parágrafo anterior devem ser comunicadas aos cotistas, por correspondência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas.

§ 4º A ADMINISTRADORA tem o prazo de até 30 (trinta) dias, salvo determinação em contrário, para proceder às alterações determinadas pela CVM, contados do recebimento da correspondência que formular as referidas exigências.

Art. 40. A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de cotistas.

Art. 41. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Art. 42. As deliberações da assembleia poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, exceto quanto ao item II do Art.35.

Art. 43. Na deliberação para destituição da ADMINISTRADORA, o quorum qualificado será de metade mais uma das cotas emitidas.

Art. 44. Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do FUNDO inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela ADMINISTRADORA antes do início da assembleia.

Art. 45. Não podem votar nas assembleias gerais do FUNDO:

I – A ADMINISTRADORA;

II – os sócios, diretores e funcionários da ADMINISTRADORA;

III – empresas ligadas a ADMINISTRADORA, seus sócios, diretores, funcionários; e

IV – os prestadores de serviços do FUNDO, seus sócios, diretores e funcionários.

Parágrafo Único - Às pessoas mencionadas nos incisos I a IV não se aplica a vedação prevista neste artigo na hipótese de aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Art. 46. O resumo das decisões da assembleia geral deverá ser enviado a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato de conta que for enviado após a comunicação de que trata o art. 54, II.

Parágrafo Único - Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, a comunicação de que trata o caput poderá ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao de realização da assembleia.

CAPÍTULO IX FATORES DE RISCOS

Art. 47. Os ativos que compõem a carteira do FUNDO estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações de mercado, ao risco de crédito, ao risco de liquidez e ao risco de derivativos. As variações de preços e cotações podem acarretar perda patrimonial ao FUNDO, não sendo a ADMINISTRADORA responsável por qualquer depreciação dos bens em Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas.

Art. 48. A GESTORA utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento, visando limitar seus riscos, para reproduzir posição e melhorar rentabilidade, sendo que tais estratégias serão adotadas com o respaldo de um sistema de administração e controle de risco mantido pela ADMINISTRADORA.

Art. 49. As aplicações realizadas pelo investidor no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Art. 50. O FUNDO está sujeito a fatores de riscos que variarão conforme sua política de investimento e o nível de concentração e de exposição que poderá assumir em cada mercado.

Art. 51. O mercado das bolsas de valores é considerado um mercado de risco devido às grandes oscilações a que está sujeito.

Art. 52. A ADMINISTRADORA buscará restringir os fatores de risco a que o FUNDO está exposto:

I - No gerenciamento dos riscos de mercado utiliza-se a metodologia do VaR (*Value at Risk*) - método de mensuração que utiliza técnicas estatísticas e leva em consideração as correlações e as posições atuais. O modelo padrão é o paramétrico. Sendo utilizadas as ferramentas: VaR marginal e VaR incremental. De maneira complementar, há a adoção de teste de estresse para identificar cenários incomuns que não ocorreriam nos modelos de VaR tradicionais.

II - No gerenciamento de riscos de crédito adota-se parametrização com base no *rating* da operação, emissor ou contraparte, de acordo com certificação por agência de classificação de risco localizada no país. De maneira complementar, são estabelecidos limites de concentração definidos de acordo com o porte e a atividade da contraparte.

III – No gerenciamento dos riscos de liquidez serão observados a necessidade de liquidez da carteira do FUNDO com base na série histórica do saldo de aplicação e resgate, as obrigações do FUNDO, a identificação de eventuais gaps de liquidez e o acompanhamento do pior caso.

Art. 41. Os principais riscos a que o FUNDO está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I - **Risco de Mercado:** Os riscos de mercado a que se sujeitam as operações realizadas pelo FUNDO caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam: (a) pela possibilidade de flutuações nos preços dos ativos que integram ou que vierem a integrar a carteira do FUNDO, o que reflete diretamente no valor das cotas do FUNDO, sendo que os recursos aplicados pelos cotistas podem valorizar-se ou sofrer depreciação de preços e cotações de mercado no período entre o investimento realizado e o resgate de cotas; (b) pela iminência ou ocorrência de alterações, isoladas ou simultâneas, de condições econômicas, políticas, financeiras, legais, fiscais e regulatórias que podem causar oscilações significativas no mercado, bem como afetar adversamente o preço dos ativos de emissão de determinadas companhias ou de determinados setores econômicos ou de certa região geográfica; (c) pelas oscilações das taxas de juros e alterações na avaliação de crédito, pelos agentes de mercado, dos emissores ou garantidores que podem afetar adversamente o preço dos respectivos ativos da carteira.

II - **Risco de Crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

III - **Risco de Liquidez:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados, venda expressiva e inesperada, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou ao próprio mercado. Em virtude de tais riscos, o administrador do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do FUNDO, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

IV - **Risco de liquidez do FUNDO:** Consiste no risco de o FUNDO, independentemente da estabilidade dos mercados, não efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento, os pagamentos de resgate de cotas, em decorrência do volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes das Carteira são negociados. Ocorrendo o estado de iliquidez não há garantia do prazo de duração.

V - **Risco Sistemico:** Consiste no risco gerado por condições adversas, tanto de escopo nacional quanto internacional, que podem afetar os níveis de preços e liquidez dos ativos e derivativos de forma generalizada, incluindo os ativos de renda variável. A eventual interferência de Órgãos Reguladores nos mercados também pode aumentar a propagação do risco sistêmico. O risco sistêmico não é reduzido pela política de diversificação adotada pela GESTORA da carteira.

VI - **Risco não sistêmico ou específico:** Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido, em razão da degeneração da situação econômico - financeira da empresa emissora das ações.

VII - **Risco de Derivativos:** Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas para o FUNDO.

VIII - **Risco Legal:** A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil podem impactar os preços dos ativos. Ressalta-se que mudanças nas regulamentações ou legislações aplicáveis a fundos de investimentos, inclusive tributárias, podem impactar nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo FUNDO, e, portanto, nos valores patrimoniais, de cotas e nas modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO.

IX - **Risco Decorrente da Precificação dos Ativos (marcação a mercado):** Os ativos integrantes da carteira do FUNDO são avaliados diariamente a preços de mercado, de acordo com as normas em vigor e práticas adotadas pela ADMINISTRADORA. Os preços dos ativos são formados diariamente, conforme as expectativas do mercado financeiro e de capitais e em função das condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Tais critérios de avaliação dos ativos poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira FUNDO, resultando em variações patrimoniais e no valor de cotas do FUNDO.

Art. 53. O cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo FUNDO, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do FUNDO.

CAPÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS

Art. 54. A ADMINISTRADORA está obrigada a:

I – divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO em seu sítio no www.brb.com.br e por meio do sistema de divulgação da ANBIMA;

II – remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta contendo:

- a) nome do FUNDO e o número de seu registro no CNPJ;
- b) nome, endereço e número de registro da ADMINISTRADORA no CNPJ;
- c) nome do cotista;
- d) saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo;
- e) rentabilidade do FUNDO auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato;
- f) data de emissão do extrato da conta; e
- g) o telefone, o correio eletrônico e o endereço para correspondência do serviço de atendimento ao cotista.

III – Semanalmente, divulgar no *sítio* da empresa, a composição da carteira do FUNDO, com o valor das aplicações por tipo de papel e o percentual sobre o total da carteira;

IV – Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, divulgar no *sítio* da empresa, www.brb.com.br, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente; e

V- disponibilizar as informações relativas ao FUNDO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do cotista, por meio do serviço de atendimento ao cotista mencionado no art. 58.

§ 1º Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira.

§ 2º As operações omitidas com base no parágrafo anterior deverão ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

§ 3º Caso a ADMINISTRADORA divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela ADMINISTRADORA aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Art. 55. A ADMINISTRADORA não está obrigada a cumprir o disposto no inciso II do artigo anterior nos casos em que o cotista, por meio de assinatura em documento específico, expressamente optar pelo não recebimento do extrato.

Parágrafo Único - A ADMINISTRADORA deverá manter o documento previsto neste artigo à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 56. Caso o cotista não tenha comunicado a ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas neste regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Parágrafo Único - A ADMINISTRADORA deverá manter a correspondência devolvida à disposição da fiscalização da CVM, enquanto o cotista não proceder ao resgate total de suas cotas.

Art. 57. A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, por meio de correspondência a todos os cotistas e de comunicado por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante, ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira, que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

Art. 58. A ADMINISTRADORA coloca a disposição dos cotistas os seguintes serviços de atendimento ao cotista:

I – Contato telefônico por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

- a) Em Brasília: (61) 3322.1515 opção 8;
- b) Rio de Janeiro ou Goiânia :4002-6161; e/ou
- c) Em outros estados: 0800613030.

II – Divulgação de informações por meio do *sítio* do BRB – Banco de Brasília S.A., no endereço: www.brb.com.br.

III – Contatos por meio do endereço de e-mail: ocorrencias.dtvm@brb.com.br (ADMINISTRADORA e GESTORA) ouvidoria@brb.com.br (DISTRIBUIDOR)

IV – Em qualquer ponto de atendimento do BRB - Banco de Brasília S.A.

CAPÍTULO XI DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 59. O FUNDO terá escrituração contábil própria, devendo as contas e demonstrações contábeis do mesmo serem segregadas das da ADMINISTRADORA.

Art. 60. O exercício do FUNDO deverá ser encerrado a cada 12 (doze) meses, quando serão levantadas as demonstrações contábeis relativas ao período findo.

Parágrafo Único - A data do encerramento do exercício do FUNDO será 31 (trinta e um) do mês de dezembro.

Art. 61. As demonstrações contábeis do FUNDO, elaboradas conforme normas da CVM, devem ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício dessa atividade, para os fundos em atividade há mais de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 O FUNDO contabiliza os ativos integrantes de sua carteira pelo preço efetivamente negociado no mercado, processo conhecido como Marcação a Mercado, na forma da regulamentação em vigor. Em decorrência à adoção dessa metodologia, poderão ser observadas oscilações no valor das cotas do FUNDO, ocasionadas pela variação no valor dos ativos quem compõem sua carteira.

Art. 63. As despesas, bem como os prazos adotados pelo FUNDO são idênticos para todos os cotistas.

Art. 64 A ADMINISTRADORA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou recusar a proposta de investimento feita por qualquer investidor, notadamente em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, sem se obrigar, no entanto, a justificar as razões de aceitação ou recusa.

Art. 65. Em função das condições econômicas, do mercado financeiro e patrimonial dos emissores dos ativos, a ADMINISTRADORA poderá realizar provisão para valorização ou desvalorização dos ativos integrantes da carteira adequando-os aos valores de mercado.

Art. 66. Para a transmissão de ordens de aplicação e de resgate de cotas do FUNDO, os cotistas utilizarão os meios disponibilizados pela ADMINISTRADORA para tal finalidade, cientes de que toda e qualquer ligação telefônica poderá ser gravada e as gravações poderão ser utilizadas para efeito de prova das ordens transmitidas e das demais informações nelas contidas.

Art. 67. Após 90 (noventa) dias do início de atividades, se o FUNDO mantiver, a qualquer tempo, patrimônio líquido médio diário inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos deve ser imediatamente liquidado ou incorporado a outro FUNDO.

Art. 68. Na hipótese de liquidação do FUNDO por deliberação da assembleia geral, a ADMINISTRADORA promoverá a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da assembleia.

§ 1º A assembleia geral deverá deliberar acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas.

§ 2º O auditor independente deve emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do FUNDO, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

§ 3º Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do FUNDO análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições eqassembleiaitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Art. 69. Para fins do disposto neste regulamento, considera-se o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a ADMINISTRADORA e os cotistas.

§ 1º O envio de informações por meio eletrônico prevista no *caput* depende de anuência do cotista do FUNDO, cabendo a ADMINISTRADORA a responsabilidade da guarda de referida autorização.

§ 2º As comunicações exigidas pelas disposições deste regulamento serão consideradas efetuadas na data de sua expedição.

Art. 70. A ADMINISTRADORA buscará restringir os fatores de risco a que o FUNDO está exposto.

I - No gerenciamento dos riscos de mercado utiliza-se a metodologia do *VaR (Value at Risk)* - método de mensuração que utiliza técnicas estatísticas e leva em consideração as correlações e as posições atuais. O modelo padrão é o paramétrico. Sendo utilizadas as ferramentas: *VaR* marginal e *VaR* incremental. De maneira complementar, há a adoção de teste de estresse para identificar cenários incomuns que não ocorreriam nos modelos de *VaR* tradicionais.

II - No gerenciamento de riscos de crédito adota-se parametrização com base no *rating* da operação, emissor ou contraparte, de acordo com certificação por agência de classificação de risco localizada no país. De maneira complementar, são estabelecidos limites de concentração definidos de acordo com o porte e a atividade da contraparte.

CAPÍTULO XIII DAS GARANTIAS E DO FORO

Art. 71. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da instituição administradora, de qualquer mecanismo de seguro e nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Parágrafo Único - Eventuais prejuízos decorrentes dos investimentos realizados pelo FUNDO serão rateados pelos cotistas, na proporção de suas cotas.

Art. 72. Fica eleito o foro de Brasília/DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao FUNDO.

BRB – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Fundo FMD SCULPTOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
Público Alvo

Objetivo e política de investimento

Exclusivamente investidores qualificados, assim definidos pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 409 de 18 de agosto de 2004 e alterações posteriores ("Instrução CVM nº 409/2004"), que, adicionalmente, se caracterizem como regime próprio de previdência social que buscam superar o CDI no longo prazo.

A política de Investimento do FUNDO busca atingir uma rentabilidade superior ao Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, capitalizado de uma sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, através da diversificação do portfólio em títulos públicos e privados de renda fixa, de diferentes naturezas e características, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e risco de índice de preço e/ou moeda, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, com o objetivo de valorizar as cotas no médio e longo prazo.

Tabela de Rentabilidade

Inicio do Fundo														
03 de agosto de 2012														
Classificação ANBIMA														
Multimercado Multiestratégia	2015	Scultor	jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Movimentações		CDI	0,93%	0,82%	1,04%	0,95%	0,98%	1,07%	1,18%	1,11%	1,11%	1,11%	-	-
Horário limite de movimentação 14h00hs Cotização: Conversão de Cotas em 1440 dias	2014	Scultor	0,50%	1,08%	0,43%	1,10%	1,24%	0,95%	0,49%	0,77%	0,28%	0,58%	2,38%	0,53%
Resgate: 1o. Dia útil após conversão		IMA-B	-2,55%	4,44%	0,71%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação Inicial mínima: R\$ 1,0 milhão Valor mínimo de movimentação: Não Há		CDI	-	-	-	0,82%	0,86%	0,82%	0,94%	0,86%	0,90%	0,94%	0,88%	0,96%
	2013	Scultor	0,37%	-0,51%	-0,12%	1,17%	-2,44%	-1,44%	0,94%	-1,38%	0,74%	0,49%	-0,61%	0,41%
		IMA-B	0,53%	-0,88%	-1,88%	1,58%	-4,52%	-2,79%	1,29%	-2,61%	0,39%	0,91%	-3,59%	1,31%
Taxa de Administração			No Mês			No Ano			12 Meses					
1,70% ao ano		Scultor	1,48%			10,08%			13,23%					
		CDI	1,11%			10,77%			12,77%					

Dados do fundo
Patrimônio Líquido (PL)
R\$ 48.450.889,75

Taxa de Performance
10% sobre o excedente ao IPCA+6

Tributação
15% sobre a rentabilidade da cota no momento do resgate

Gestor
FMD Gestão de Recursos Ltda
Rua LAPLACE, 74 cj 52 - 04622-000
Brooklin - São Paulo - SP
TEL 11-4305-0329 / 11-3045 4873
Site: www.fmdasset.com.br

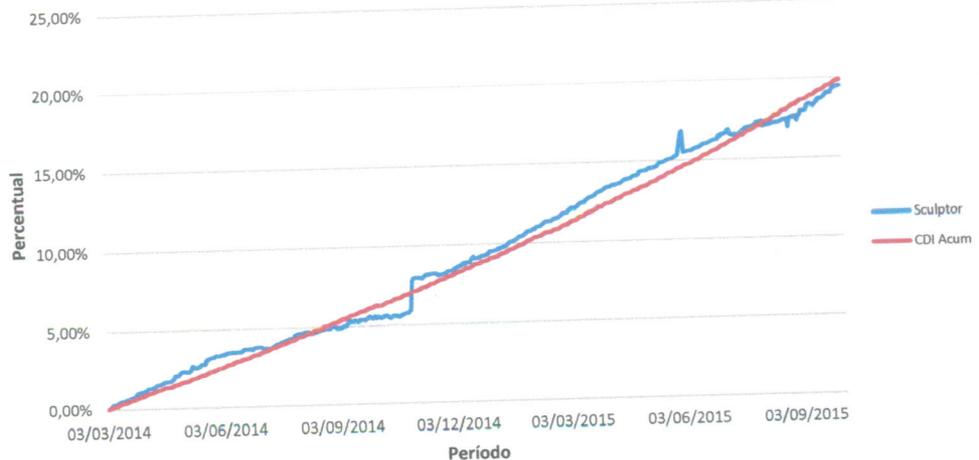
Administrador
GRADUAL CCTVM

Custodiante
SANTANDER

Informações para aplicação
Banco Santander
Agencia : 2271
Conta-Corrente : 130074388
Fundo FMD SCULPTOR
CNPJ 14.655.180/0001-54

Retorno Acumulado do Fundo contra os Indicadores

Evolução do Multimercado



Considerando a última mudança no regulamento



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Fundos de Investimento não contam com garantia do administrador do Fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. É recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do Fundo de Investimento pelo investidor ao aplicar seus recursos. O regulamento e demais informações encontram-se no site da CVM em www.cvm.gov.br

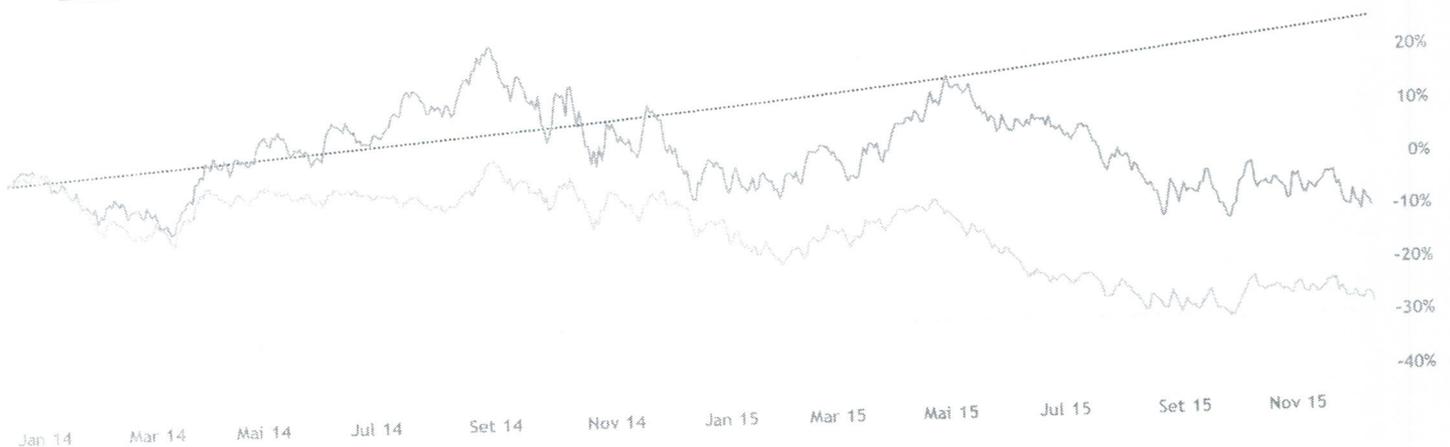
Magnetis

- [Comparação de fundos](#)
- [Lâminas](#)
- [Busca](#)
- [Login](#)
- [Crie seu perfil grátis](#)

Comparação de Fundos

Digite o nome ou CNPJ do fu

- [1 ANO](#)
- [2 ANOS](#)
- [5 ANOS](#)



Fundos adicionados

Set Fundo de Investimento em Ações

- -28,80 %

Indicadores

- Retorno

2 anos

CDI

- 25,25 %

Ibovespa

- -10,35 %

As informações relativas aos indicadores apresentados acima foram obtidas a partir de fontes disponíveis publicamente. Apesar do cuidado em sua coleta e manuseio, as referidas informações não foram independentemente conferidas, e a Magnetis, seus sócios, administradores, representantes legais e funcionários não garantem sua exatidão, atualização, precisão, adequação, integridade ou veracidade, tampouco se responsabilizam pela publicação acidental de dados incorretos. O retorno considera investimentos feitos em reais. Recomendamos a leitura das "Notas Legais" disponíveis abaixo.

- [Magnetis](#)
- [Quem somos](#)

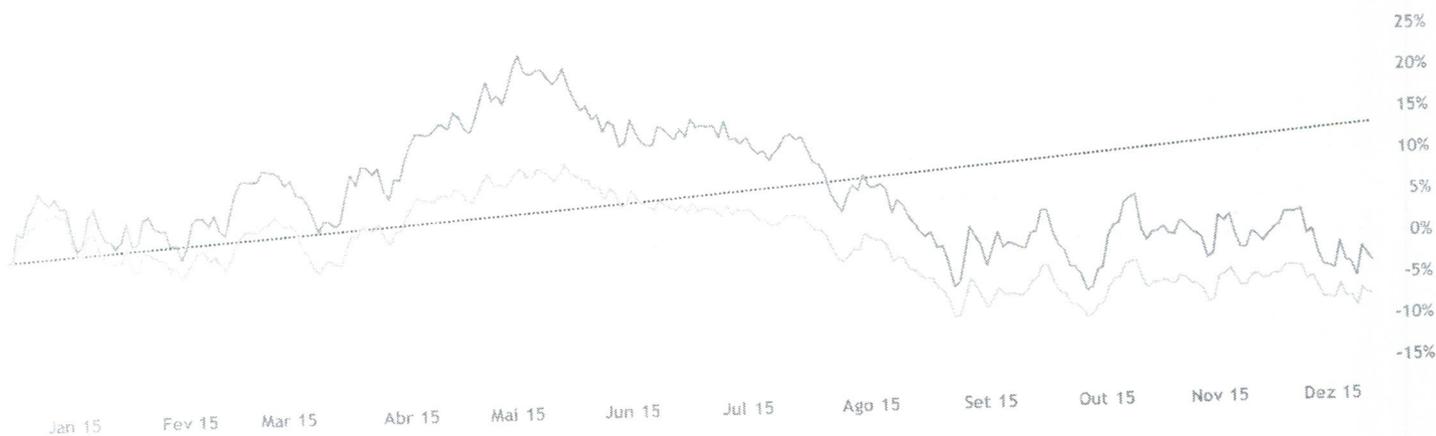
Magnetis

- [Comparação de fundos](#)
- [Lâminas](#)
- [Busca](#)
- [Login](#)
- [Crie seu perfil grátis](#)

Comparação de Fundos

Digite o nome ou CNPJ do ft

- [1 ANO](#)
- [2 ANOS](#)
- [5 ANOS](#)



Fundos adicionados

Total Mix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Invest

- -7,78 %

Guepardo I FI de Ações

- - ?

Set Fundo de Investimento em Ações

- -18,73 %

Indicadores

- Retorno

1 ano

CDI

- 13,12 %

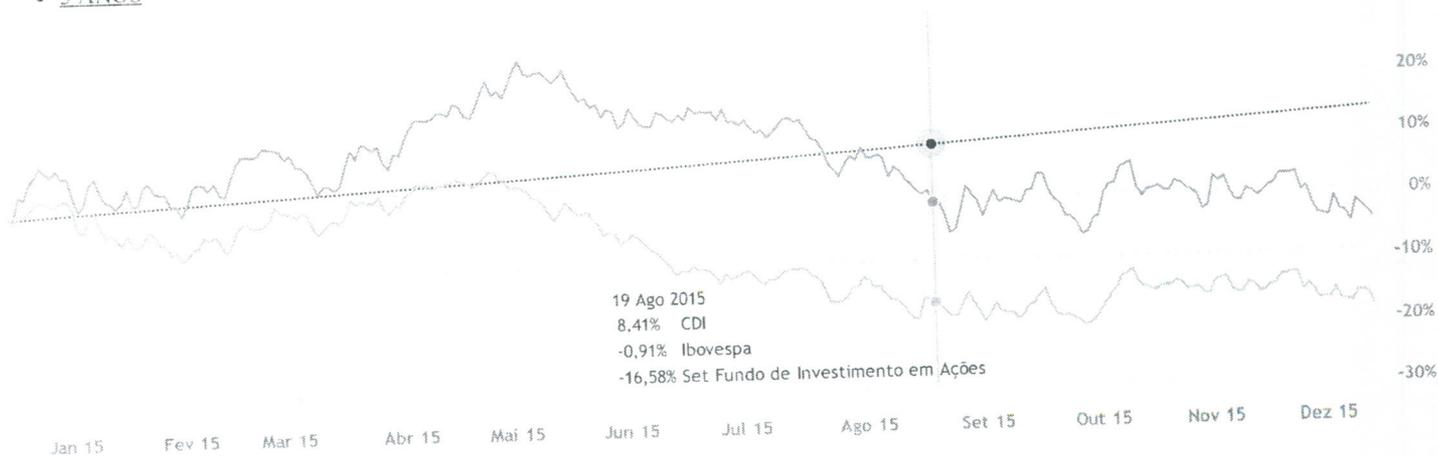
Magnetis

- [Comparação de fundos](#)
- [Lâminas](#)
- [Busca](#)
- [Login](#)
- [Crie seu perfil grátis](#)

Comparação de Fundos

Digite o nome ou CNPJ do f.

- [1 ANO](#)
- [2 ANOS](#)
- [5 ANOS](#)



Fundos adicionados

Guepardo I FI de Ações

- - ?

Set Fundo de Investimento em Ações

- -18,73 %

Indicadores

- Retorno

1 ano

CDI

- 13,12 %

Ibovespa

- -4,56 %

As informações relativas aos indicadores apresentados acima foram obtidas a partir de fontes disponíveis publicamente. Apesar do cuidado em sua



Comparação de fundos

Busque por nome ou CNPJ de fundos para incluir na comparação

Rentabilidade Underwater Volatilidade Correlação



CDI

Rentab. absoluta: 46,91%

Rentab. relativa: 100,00%

Consistência: N/A

Sharpe (risco/retorno): N/A

Risco: N/A

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5

Rentab. absoluta: 38,36%

Rentab. relativa: 81,78%

Consistência: 49,73%

Sharpe (risco/retorno): -0,39

Risco: 4,15%

Comparação de Fundos é uma ferramenta gratuita criada pela Vérios Investimentos para ajudar pessoas a obter informações sobre mais de 15 mil fundos de investimento de forma simples e prática, contribuindo para aumentar a transparência no mercado financeiro brasileiro. Os dados apresentados são fornecidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

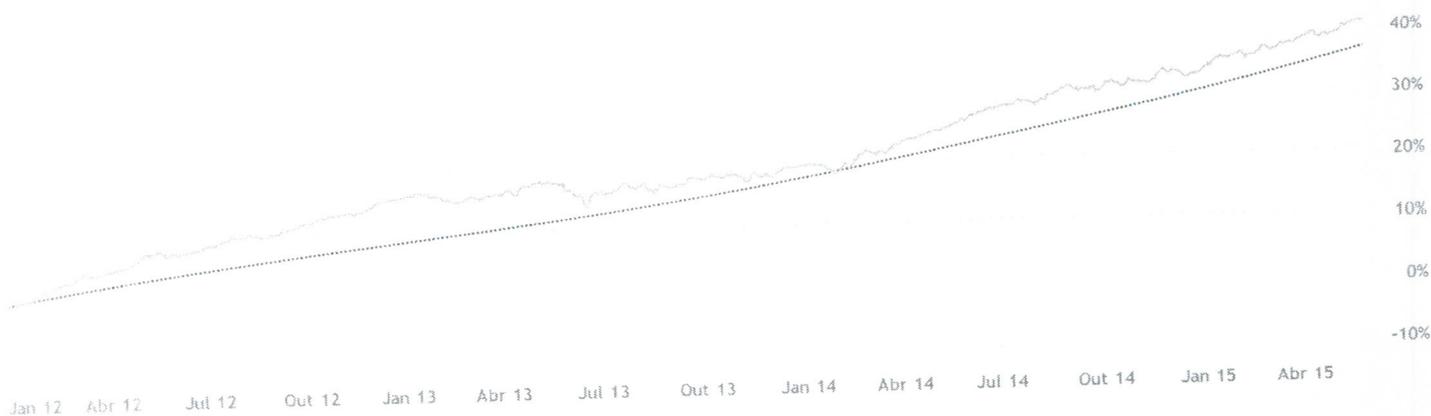
Magnetis

- [Comparação de fundos](#)
- [Lâminas](#)
- [Busca](#)
- [Login](#)
- [Crie seu perfil grátis](#)

Comparação de Fundos

Digite o nome ou CNPJ do fi

- [1 ANO](#)
- [2 ANOS](#)
- [5 ANOS](#)



Fundos adicionados

Atico Renda Fixa Institucional Fundo de Investimento Ima-B 5

• -

Indicadores

- Retorno

5 anos

CDI

- 63,86 %

Ibovespa

- -33,89 %

As informações relativas aos indicadores apresentados acima foram obtidas a partir de fontes disponíveis publicamente. Apesar do cuidado em sua coleta e manuseio, as referidas informações não foram independentemente conferidas, e a Magnetis, seus sócios, administradores, representantes legais e funcionários não garantem sua exatidão, atualização, precisão, adequação, integridade ou veracidade, tampouco se responsabilizam pela publicação acidental de dados incorretos. O retorno considera investimentos feitos em reais. Recomendamos a leitura das "Notas Legais" disponíveis abaixo.

- [Magnetis](#)
- [Quem somos](#)

PESQUISE, COMPARE E ACOMPANHE O DESEMPENHO DOS FUNDOS

PESQUISAR FUNDOS

COMPARAR

TAXAS

RANKING

Compare a rentabilidade dos fundos

Índice

CDI CETIP

Data inicial

Dezembro

2014

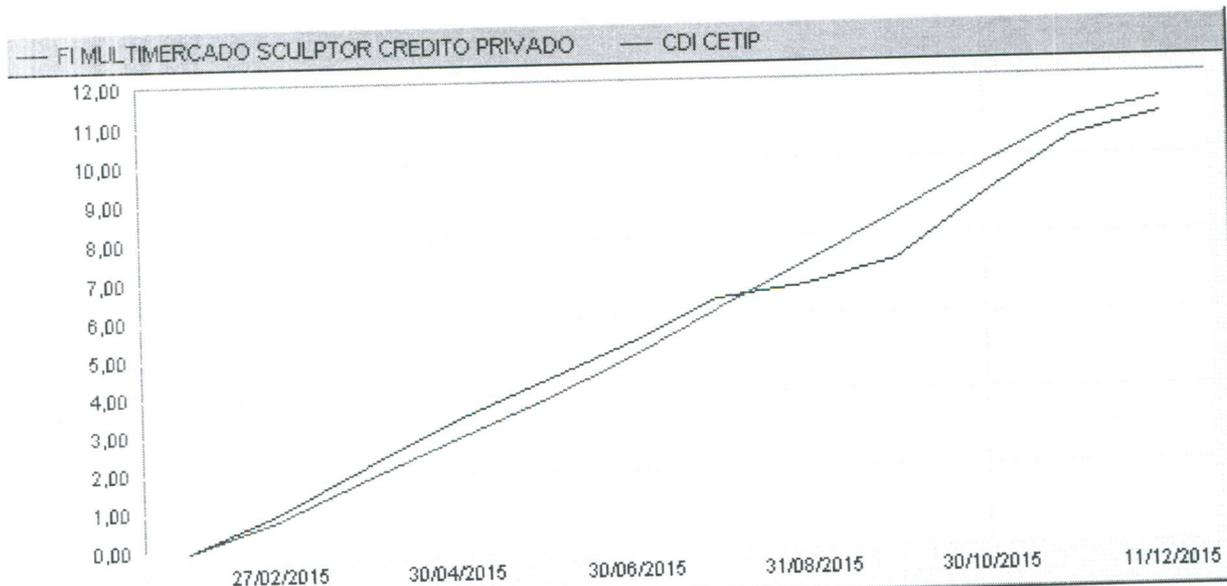
Data final

Dezembro

2015

Comparar

Voltar



Meses	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO			CDI CETIP	
	Cota	Var % no Mês	Var % no Mês acum.	NI	Var % no Mês acum.
27/02/2015	1.169,871000	0,97	0,97	3629,519	0,82
31/03/2015	1.183,994000	1,21	2,19	3667,059	1,86
30/04/2015	1.197,255000	1,12	3,33	3701,766	2,83
29/05/2015	1.208,971000	0,98	4,34	3738,183	3,84
30/06/2015	1.220,245000	0,93	5,32	3777,958	4,94
31/07/2015	1.232,987000	1,04	6,42	3822,372	6,18
31/08/2015	1.237,066000	0,33	6,77	3864,704	7,35
30/09/2015	1.244,050000	0,56	7,37	3907,505	8,54
30/10/2015	1.262,506000	1,48	8,96	3950,788	9,74
30/11/2015	1.279,776000	1,37	10,45	3992,476	10,90
11/12/2015	1.286,579000	0,53	11,04	4011,379	11,43

Valores de cota e patrimônio líquido fornecidos pela Anbid - Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
Rentabilidades passadas não são garantia de ganhos futuros.





FMD ASSET

Diferenciando-se em Gestão de Ativos

APRESENTAÇÃO

DESTAQUES

- *Empresa, Princípios e Missão*
- *Preenchendo importantes Lacunas na gestão de ativos*
- *Visão e Estratégia*
- *Dogmas e Modus Operandis*
- *Táticas Operacionais*
- *Gestão Ativa*
- *Expertise de seus Profissionais*
- *Produtos*
- *Plano de Negócios*
- *Apêndices*

EMPRESA

- *A FMD Asset é um uma administradora de recursos independente, de primeira classe, que conta com sólida experiência no mercado de capitais e que procura, através de um profundo conhecimento das reais necessidades de cada cliente, obter ganhos diferenciados (expressivos) nos investimentos realizados.*
- *Operando desde 2004, inicialmente via uma assessoria financeira, a FMD vem desenvolvendo uma metodologia específica na gestão patrimonial. Dando destaque para o comprometimento junto ao investidor, definindo claramente suas metas e objetivos.*
- *A FMD busca, com um atendimento estritamente individualizado, oferecer aos clientes um conjunto de valores, como dedicação, tempo, controle de riscos e talento, que acabam por resultar em retornos consistentes e na preservação do patrimônio, alinhando rentabilidade com segurança.*
- *A FMD possui rating AM3-, qualidade de gestão, dado pela Liberum Ratings*
- *Nossa gestão de investimentos financeiros é devidamente autorizada para o exercício desta atividade pela CVM*

PREENCHENDO IMPORTANTES LACUNAS NA GESTÃO DE ATIVOS

- *As alternativas tradicionais de Fundos de Investimento de grandes Instituições Financeiras geralmente oferecem menor transparência na gestão dos investimentos (não individualizados) e possíveis conflitos de interesse (*)*
- *Gestores de ativos tradicionais tendem a ofertar estratégias e perfil de alocação em larga escala aos investidores, os chamados “produtos de prateleira”: estratégias mais genéricas, mais simplistas e geralmente contendo uma quantidade excessiva de ativos financeiros em suas carteiras*
- *O grande problema desta orientação se dá justamente nos riscos imbutidos: perfil de rentabilidade orientada para metas de performance de curto prazo e sem poder considerar o perfil e as necessidades individuais dos clientes*
- *Por fim, este perfil de negócios, tanto das Instituições Financeiras quanto das grandes Family Offices e Advisors acabam aumentando os custos de carteira (custos de transação), afetando os retornos finais obtidos para o investidor (*)*

PREENCHENDO IMPORTANTES LACUNAS NA GESTÃO DE ATIVOS

A FMD oferece diferenciação em quesitos fundamentais na gestão de seu patrimônio financeiro:

Competência, disciplina e dedicação: é o tripé de nossa atuação, que resulta no mais importante valor para nós e nossos clientes: a confiança

Somos uma equipe experiente: profissionais que atuam há mais de 20 nos mercados financeiro e de capitais

Atuamos com independência: dedicamos nosso intelecto exclusivamente na gestão de recursos, o que garante a real na condução exclusiva de nossos serviços

Somos eficientes: uma equipe dedicada que aloca tempo e recursos para a gestão de ativos e que terceiriza atividades operacionais para parceiros estratégicos

Alinhamento de Interesses: interlocução direta entre gestor e cliente, sem intermediários

Seleção criteriosa de riscos: análise de Ativos e Plataforma de Investimento se decisão de investimentos com base no perfil de risco e retorno individuais

HOJE, A PRÁTICA RARAMENTE SE ALINHA COM O DISCURSO DE MELHOR PARA O INVESTIDOR

GRANDES INSTITUIÇÕES

- *Grandes volumes de distribuição*
- *Produtos, Tesouraria, Mesa e Custódia próprios*



- *Eficiência Comprometida*
- *Comoditização de ativos: ofertas genéricas e produtos de prateleira (da casa)*
- *O cliente é apenas “mais um” em muitos*
- *Todos os custos e margens dos Produtos, Tesouraria e Mesa de Operações são passados aos clientes*

GRANDES OFFICES/ADVISORS

- *Independência Relativa*
- *Capacidade de Gestão de Ativos Reduzida*



- *Alocação de recursos entre fundos e produtos de parceiros ou outros gestores*
- *Sobreposição de taxas de administração com rebates de produtos de terceiros*
- *Baixa eficiência na transação*

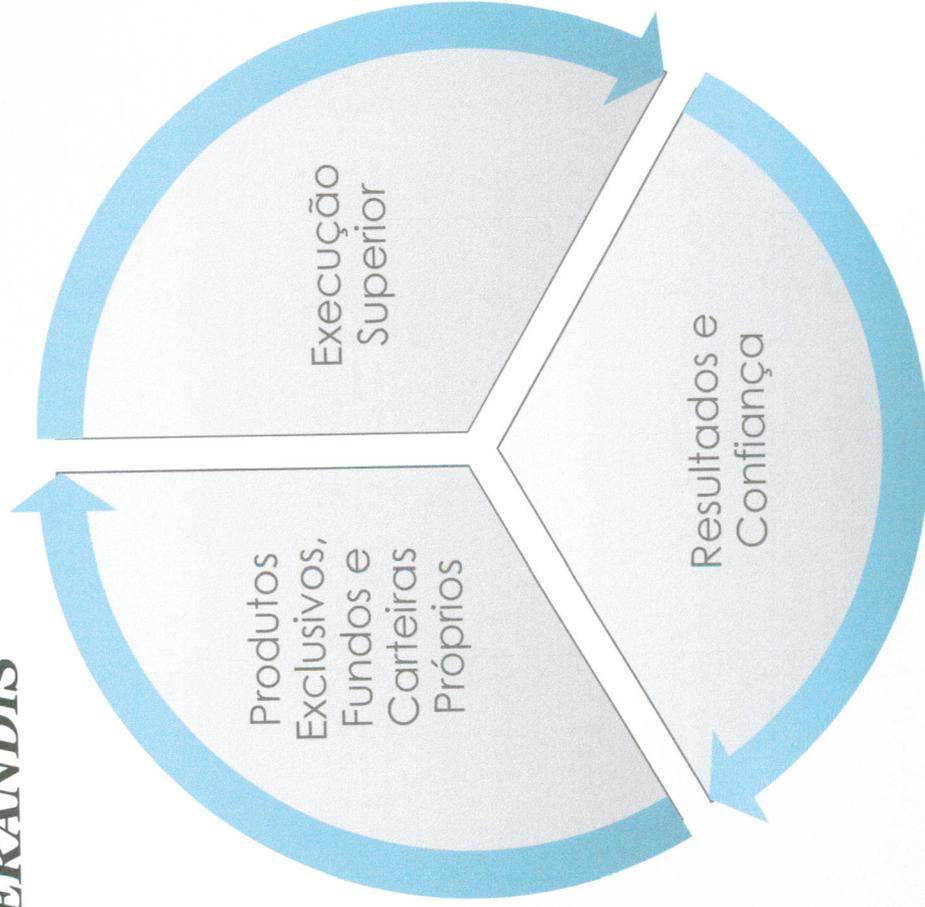
VISÃO E ESTRATÉGIA *FMD ASSET*

“Investimos e cuidamos seu \$\$\$, como se fosse o nosso!”

- *Gestão de ativos própria*
- *Entender necessidade individual de cada cliente*
- *Gerar alfa buscando ativamente boas oportunidades de investimento*
- *Ser criterioso no risco dos ativos e plataformas de investimentos*
- *Eficiência e baixo custo operacional (fazemos mais com menos)*

DOGMAS E MODUS OPERANDIS

- Gestão Própria
- Ativos Diferenciados
- Personalização das Carteiras
- Administração de riscos criteriosa
- Relacionamento Individual com clientes
- Trading Eficiente
- Ativos de baixo custo permanência
- Ética
- Independência Plena
- Zero Alavancagem
- Transparência e Informação
- Preços justos
- Custódia e administração terceirizada



Satisfação de Clientes

TÁTICA OPERACIONAL - SELEÇÃO CRITERIOSA E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS

- Base da carteira composta por ativos de alta liquidez e baixíssimo custo de manutenção (ex. Notas do tesouro em Renda Fixa; ETFs ao invés de fundos mútuos ativos, em mercado Variável)
- Procuramos compor nossas carteiras e fundos com ativos finais, evitando cotas de outros fundos e sobreposição de tarifas
- Obtemos nosso Alfa selecionando ativos com retorno acima da média e riscos administráveis
- RF: Projetos imobiliários, com garantias reais e adicionais do emissor, ou Direitos Creditórios selecionados
- Variável: Ações com perfil de “Value”, com maior perspectiva de valorização!
- Evitamos “apostar” baseado em previsões de mercado, comprovadamente um fator imponderável
(*). Erros são muito comuns e acarretam em alta frequência de transação e custos ocultos para sua carteira/fundo (**) – preferimos garantir um bom retorno desde o início e manter o ativo na carteira até seu vencimento!
- Dessa forma, obtemos melhores resultados, não apenas pelo retorno superior de nossos ativos, mas com custos de transação muito inferiores aos padrões de mercado!

(*) Vide Daniel Kahneman – *Thinking, Fast and Slow* (Capítulo 20, *The Illusion of Validity*)

(**) Ver Apêndices

APÊNDICES

I. GESTÃO ATIVA TRADICIONAL DE FUNDOS: BOM PARA GESTORES E CORRETORAS

- É praticamente nulo o percentual de fundos mútuos de ações que conseguem retornos (líquido de fees e custo de transações) maior que o benchmark no longo prazo, particularmente ao se desconsiderar o fator sorte (*).
- 75.4% são Zero Alfa
- 24% são Alfas negativos
- 0,6% são Alfa positivo
- Nos EUA, tais fundos rodam sua carteira mais de 80% ao ano e os custos de transação são em média 1.44% aa, além da taxa de administração (**)
- No Brasil, com menor liquidez dos ativos, e particularmente em fundos multimercados, custos de transação podem atingir 4-5% aa, ocultos e não apresentados ao cotista

(*) Barras, Scaillet & Wermers – False Discoveries in Mutual Fund Performance: Measuring Luck in Estimated Alpha, *Journal of Finance*, February 2010

(**) Edelen (UC Davis), Evans (Univ Virginia), Kadlec (Virginia Tech) - Shedding Light on “Invisible” Costs: Trading Costs and Mutual Fund Performance

II.O TRIÂNGULO DAS BERMUDAS NOS FUNDOS DE GRANDES INSTITUIÇÕES

- *Gestão do fundo, tesouraria, mesa e custódia na mesma instituição podem implicar em falta de transparência e conflitos de interesses, com riscos e custos para o cotista!*
 - *Que ativos estão no fundo? O fundo é usado para comprar dívidas da própria instituição?*
 - *Ou para dar liquidez a papéis da tesouraria da instituição (micos e sobras) ou, ainda, como fonte para ela comprar boas oportunidades?*
 - *A que preço o ativo é comprado (ou vendido) da/para tesouraria, já que papéis de RF (além de Notas Tesouro) não tem alta liquidez?*
 - *Que custos de transação e corretagem são repassados ao fundo?*
 - *Existe alto incentivo a rodar ativos para dar liquidez a tesouraria e ou gerar receita de corretagens para a mesa, acarretando altos custos de transação – com que frequência em média os ativos rodam por ano?*
 - *Como saber quando entrar ou sair do fundo? Cota subir ou cair não explica muito... Como saber o que está de fato acontecendo com os ativos, e quanto esta explicação é influenciada por conflito de interesses*
- *Quanto custa todo este desalinhamento de interesses e ineficiência, além da taxa de administração? Estimado em mais de 2-3 % a.a.*
- *E para compensar esses custos e atingir resultado esperado: Apenas com mais risco... Mas que risco é esse sendo tomado?*

IV. GRANDES INSTITUIÇÕES COMO SUA GESTORA

- Normalmente representadas pelo Gerente de Relacionamento, com todos os bias previamente apresentados sobre a atuação deste
- Alto conflito de interesses pois você compete com a tesouraria da casa – apresentam como “oportunidades” os produtos RF nos quais sua tesouraria já ganhou e agora quer realizar (não o que é bom de fato!)
- Ou vendem fundos da casa sobre os quais já tem taxa administração
- E mais, transacionam sem discutir preços, naqueles que sua tesouraria ou mesa pedirem (você sabe de quem está comprando seus ativos?)
- No mercado variável, têm alto incentivo a frequência de transações (“agora é hora de entrar, agora é hora de sair”), já que a casa ganha com isso – e ainda cobram plena corretagem nas transações

Quanto custa essa ineficiência e desalinhamento de interesses? - Some-se ainda a isto os bias das grandes assets a seguir...

V. GRANDES FAMILY OFFICES/ ADVISORS – NEM SEMPRE TÃO ALINHADAS OU INDEPENDENTES

- *Independência é relativa: são comuns os acordos de distribuição de fundos e produtos de terceiros, com gordos rebates e que têm que ser repassados aos clientes*
- *Sobreposição de taxas de gestão com esses rebates de taxas de administração*
- *Incentivo a alavancagem e risco por performance fees reduzem alinhamento de interesses – ganham se carteira for bem, não perdem nada se for mal!*
- *Incentivo a frequência de transações, com rebates nas corretagens, impactando eficiência e custos internos na carteira*
- *Custos implícitos de transações e repasses podem mais que duplicar os custos efetivos de gestão!*

VI. O BURACO NEGRO DOS BANCOS NO EXTERIOR

- *Apesar dos pesares, a legislação brasileira de proteção ao investidor é uma das melhores do mundo! Mas nossas leis não se aplicam aos bancos no exterior (ou mesmo às subsidiárias de bancos brasileiros lá baseadas !)*
- *Some-se aos custos e ineficiências anteriores, o risco de legislações relapsas ou insuficientes, criando riscos não aparentes, muito além do emissor do papel (ex. Suíça, Inglaterra e, em menor escala, EUA)*
 - *Onde frequentemente não há registros de seus ativos em órgão independente (aparecem apenas como ativos em nome do banco – ex. EUA)*
 - *Onde seu ativo pode ser usado como garantia do banco (caso MF Global – ex. Suíça, Inglaterra, EUA)*
 - *Onde a legislação é omissa e está-se muito sujeito a fraudes de gestores (Madoff e similares – ex. Suíça, Inglaterra, EUA)*
- *Onde está sediado seu banco? Onde está sediado e custodiado seu fundo ou ativo? Registrado em órgão independente em seu nome? Em Omnibus Account? Seu fundo tem alavancagem? Você tem conta margem? Investe em Hedge Funds? Quem é o gestor do fundo?*

NOSSOS PRODUTOS

**FMD
SCULPTOR**
Fundo de Investimento
Multimercado Crédito Privado

**FMD
SCUTUM**
Fundo de Investimento em
Ações

**FMD
IYAMI**
Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios

**FMD
FORTUNA**
Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios

**CARTEIRAS
ADMINISTRADAS**
Para Pessoas Físicas

NOSSO PROJETO PARA 2015/6

FUNDOS	PL ATUAL	CAPTAÇÃO 2015/2016
SCULPTOR	R\$ 45,0 MILHÕES	R\$ 30,0 MILHÕES
SCUTUM	R\$ 0,0 MILHÕES	R\$ 5,0 MILHÕES
FORTUNA	R\$ 0,0 MILHÕES	R\$ 25,0 MILHÕES
IYAMI	R\$ 0,0 MILHÕES	R\$ 50,0 MILHÕES

FMD ASSET - GESTORES

Fábio Garcez

- **FMD Gestão de Recursos**
- Sócio fundador da FMD Asset, responsável pela área de gestão de recursos de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, através de carteiras administradas e fundos de investimentos. Representante e responsável pela FMD perante as autarquias públicas.
- **BANCO BNP PARIBAS**
- Durante o período de 1 ano, foi responsável pela área de Advisors do Private Bank do Banco. Englobando análise macroeconômica, análise de empresas e construção de portfólios para os clientes, tanto na forma jurídica como na pessoa física.
- **BANCO ITAÚ**
- Durante quase dois anos, exerceu a função de superintendente da área de administração de recursos de terceiros do Banco Itaú, sendo responsável por todo segmento de renda variável dos clientes private, institucionais e varejo, tendo sob responsabilidade direta a administração de um patrimônio de R\$ 2 bilhões. Coordenou toda a equipe de gestores, composta por 10 pessoas, entre administradores, traders e técnicos. Membro, com exercício de voto, de todos os comitês de estratégia, "asset allocation" e de produtos oferecidos pelo Itaúbanco. Responsável direto pela construção dos portfólios administrados.
- **UNIBANCO**
- Durante os seis anos de trabalho na UAM - Unibanco Asset Management, exerceu as funções de administrador sênior, sendo responsável pela gestão de carteiras no segmento de renda variável, principalmente de clientes institucionais, tendo sob responsabilidade direta o patrimônio de US\$ 520 milhões. Foi também responsável pelo desenvolvimento do relacionamento com clientes e na formação de pessoal especializado.
- **Acadêmica**
- Graduado em Administrador de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado e
- Pós-graduado pela FGV em especialização de negócios para executivos. Tendo feito diversos cursos de especialização a exemplo de: *Tributação de Títulos no Mercado Financeiro*; *Trade Finance Seminar*; *Análise de Demonstrações Financeiras*; *Seminário de Risco "Advanced Portfolio Management"* (New York Institute of Finance - 1997); *Gerenciamento de Risco com Opções (IBMEC - 1999)*; *Análise Avançada de Investimentos (FGV - 2000)* e
- *"Cutting Edge Topics in Corporate Finance - Real Options"* (Thomas Copeland) - (Out 2002)

FMD ASSET - GESTORES

Arnaldo José da Silva

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- *Planner Investimentos. Período: Abril/2012 – Julho/2014 Cargo: Gestor de Fundos de Investimento*
- *Beta Administradora de Recursos. Período: Abril/2011-Abril 2012 Cargo: Diretor de Gestão*
- *Banif Gestão de Ativos (Brasil) S.A. Período: Dezembro/2009 - Abril/2011 Cargo: Gestor de Fundos de Investimento*
- *Grau Gestão de Ativos Ltda. Período: Outubro/2005 - Abril/2009 Cargo: Gestor de Fundos de Investimento*
- *SERPROS Fundo Multipatrocinado Período: Maio/2004 – Setembro/2005 Cargo: Gerente de Investimentos Mobiliários*
- *BMG Asset Management (MVR Participações S.A.) Período: Setembro/1998 – Outubro/2002 Cargo: Superintendente de fundos de investimento de renda variável*
- *Banco Safra S.A. Período: Outubro/1996 – Março/1997 Cargo: Gerente de operações de renda variável*
- *Banco Bradesco S.A. Período: Setembro/1985 – Outubro/1995 Cargo: Gerente executivo*

RESUMO DE ATIVIDADES

- *Gestão da carteira de fundos de investimento, com efetivo poder de decisão de investimento, avaliando temas geopolíticos e macroeconômicos; Acompanhamento e análise do newsflow macroeconômico; Responsável pelos books de cash and carry; volatilidade; equities (Long & Short, Long Only e Total Return); auxílio nas estratégias de renda fixa (inflação implícita; Curvatura); Gerenciamento e controle dos hedges; Apresentação da performance attribution; Parametrização dos riscos e conformidade dos portfólios e seus mandatos a legislação e regulamentação em vigor aplicável; (modelos Markowitz, Paramétricos e MAD); Gerenciamento dos processos de adequação ao código ANBIMA.*
- **FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR**
- *MBA em Finanças / IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Turma de 1992)*
- *Bacharel em Administração de Empresas / Faculdade de Administração São Marcos (Turma de 1985)*
- *Curso: “Marcação a Mercado” / Financial Consultoria Econômica (FCE) – (2004)*
- *Certificação: CPA-20 / ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – (2010)*

FMD Gestão de Recursos Ltda
Rua Laplace, 74, conj. 52, 5º andar
Brooklin Paulista
04622-000 - São Paulo - SP

Tels.: (11) 4305.0329 | 3045.4873 | 5093.3692
comercial@fmdasset.com.br
backoffice@fmdasset.com.br

Site: www.fmdasset.com.br



APRESENTAÇÃO DO FUNDO

Novembro 2015

SCULPTOR – FUNDO MULTIMERCADO MULTISTRATÉGIA MACRO

- **Características:** a política do fundo consistia em atingir uma rentabilidade superior ao IMA-B, com base em uma política de diversificação do portfólio entre títulos públicos e privados de renda fixa, tornou-se um Multimercado para buscar operações em crédito privado, sem contudo perder o foco de buscar ativos que conciliem o risco de crédito com o retorno adequado.
- **Composição da Carteira:** os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo ou respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência de classificadora de risco em funcionamento no País.
- **Política de Investimento:** o fundo busca atingir uma rentabilidade superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, capitalizado de uma sobretaxa de 6.0% ao ano.
- **Taxa de Administração:** 1,7% ao ano.
- **Aplicação mínima inicial:** R\$ 1,0 milhão
- **Cotização do Resgate:** no 1440º dia corrido à solicitação do resgate.

SCULPTOR – FUNDO MULTIMERCADO MULTISTRATÉGIA MACRO

• Quadro de Rentabilidade

Enquanto IMAB

Período	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13
Sculptor	1,16%	1,12%	2,31%	0,21%	1,19%	0,37%	-0,51%	-0,12%	1,17%	-2,44%	-1,44%
IMAB	1,16%	1,43%	3,80%	0,53%	1,91%	0,54%	-0,88%	1,58%	-4,25%	-2,79%	-2,79%

Período	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	Acum
Sculptor	0,94%	-1,38%	0,74%	0,49%	-0,61%	0,41%	0,50%	1,08%	0,43%	5,66%
IMAB	1,29%	-2,61%	0,39%	0,91%	-3,60%	1,31%	-2,55%	4,44%	0,71%	3,40%

SCULPTOR – FUNDO MULTIMERCADO MULTISTRATÉGIA MACRO

• Quadro de Rentabilidade

Enquanto Multimercado

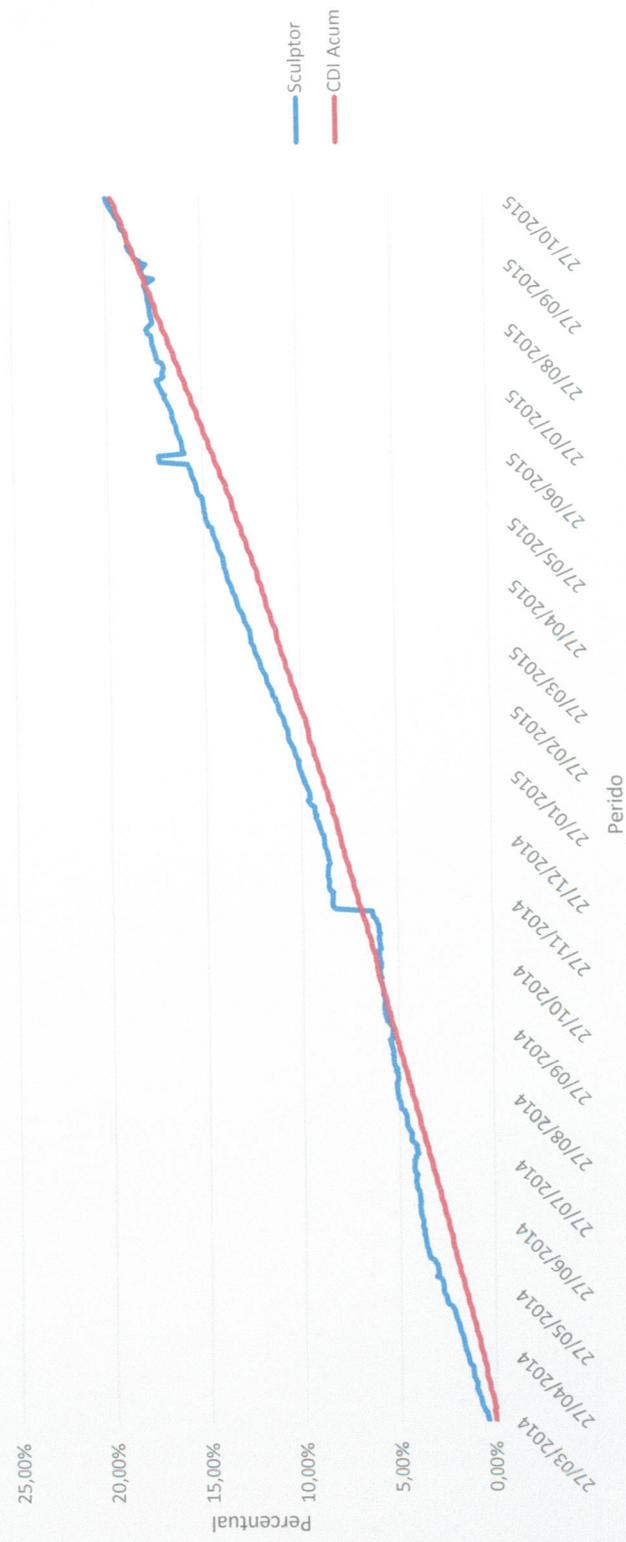
Período	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14
Sculptor	1,10%	1,24%	0,95%	0,49%	0,77%	0,28%	0,58%	2,38%	0,53%
CDI	0,82%	0,86%	0,82%	0,94%	0,86%	0,90%	0,94%	0,88%	0,96%

Período	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	Acum
Sculptor	1,03%	0,97%	1,21%	1,12%	0,98%	0,93%	1,04%	0,33%	0,56%	1,48%	10,08%
CDI	0,93%	0,82%	1,04%	0,95%	0,98%	1,07%	1,18%	1,11%	1,11%	1,11%	10,77%

Período	Acum
Sculptor	19,98%
CDI	19,73%

SCULPTOR – FUNDO MULTIMERCADO MULTISTRATÉGIA MACRO

Evolução Comparativa



SCULPTOR – FUNDO MULTIMERCADO MULTISTRATÉGIA MACRO

• Quadro de Ativos que compõe 75% do segmento Crédito Privado.

Empreendimento	Localização	Tipo de Empreendimento	Valor do VGV	Papel	Tx.% A.A. Indexador	Rating Inicial	observações
Ideas	Franco da Rocha e Casa Nova	Empreendimento Residencial e Loteamento	R\$ 80 milhões	CCCB	IPCA+8%	A- (Austin)	Periodo de Carencia
Rio Alto	Minas Gerais	Casas Populares na faixa 1 e 2	R\$ 198 milhões	CCCB	IPCA+8%	A- (Austin)	Periodo de Carencia, contratante do empreendimento FAR-Fundo de arrendamento Residencial, através do BB
San Benedetto	Araçajú	Empreendimento Residencial, serão 5 torres residenciais de 14 andares	R\$ 100 milhões	CCI	IPCA+7%	A- (Austin)	Periodo de Carencia
Morada Sol	Cosmópolis	Empreendimento Residencial	R\$ 46,0 milhões	CRI	IPCA+8%	A- (Austin)	Amortização
Next Village	Bombinhas	Empreendimento Apart Hotel, 203 unidades	R\$ 30 milhões	CRI	5,57% IGPM-IND	BBB- (SR Rating)	Empreendimento entregue em dez/12, já performado e em fase de liquidação.
Reserva S Francisco	Juazeiro	Loteamento	R\$ 55,0 milhões	DEBENTURE	IPCA+8%	A- (Austin)	LIQUIDADO

SCULPTOR – FUNDO MULTIMERCADO MULTISTRATÉGIA MACRO

- **Quadro de Ativos que compõe 75% do segmento Crédito Privado.**

Destques:

- Todos os ativos possuem garantias reais, que excedem o valor da operação entre 130 a 150%, com um laudo de avaliação feito por empresa independente em venda forçada.
- São operações estruturadas, possuindo assim, rating, Legal Opinion, agente fiduciário, balanços auditados, seguem critérios Anbima.
- Nenhum ativo isoladamente pode representar acima de 20% de exposição no fundo.

Projeto Next Village- Bombinhas - SC

Apart Hotel Bombinhas Summer Beach.
Rua Albetroz, 250, Bombas, Bombinhas/SC

Descrição
O Apart Hotel Bombinhas Summer Beach é um empreendimento único e exclusivo. Toda a infraestrutura de um apartamento a poucos metros da paradisíaca praia de Bombas, em Bombinhas/SC. O empreendimento foi cuidadosamente planejado para pessoas que prezam pelo conforto e não abrem mão da praticidade. Área total construída: 17.696,71m². Ano de início de execução: 2009.



Características

- * 201 Apartamentos;
- * 8 unidades de serviço;
- * 12 unidades de lazer;
- * Piscina Adulto e infantil;
- * Deck Molhado;
- * Spa;
- * Sauna;
- * Academia;
- * Sala de Jogos e Game;
- * Lan House;
- * Espaço Gourmet;
- * Brinquedoteca;
- * Sala de convenções com capacidade para 150 pessoas;
- * 6 Elevadores de acesso;
- * Sistema de Câmeras de monitoramento;
- * Sistema de antenas parabólicas;
- * entrada para TV acabo;
- * Apartamentos totalmente mobiliado;
- * Recepção e portaria 24 Horas.

Galeria de Fotos



Fachada.



Área de lazer infantil.



Área infantil.



Deck molhado



Piscina.



Banheiras de Hidromassagem.

Projeto Reserva São Francisco – Juazeiro - BA

São 34.000M² de área verde e espaços feitos especialmente para todos os públicos, crianças, jovens, adultos e idosos. O Reserva do São Francisco foi desenvolvido e criado com uma estrutura especial para sua comodidade, conforto, segurança e diversão.

O Reserva do São Francisco está localizado na cidade de Juazeiro – BA, a 5km do centro da cidade.

Em frente a ilha do maroto e vizinho ao novo porto fluvial, dois dos locais mais requisitados pela população da região que prezam pelo lazer do alto nível.

Venha você também para este paraíso a beira do Rio São Francisco.

GALERIA DE FOTOS



SUA CASA PRONTA

O Reserva do São Francisco, oferece ao seu cliente o serviço exclusivo de projetos arquitetônicos inclusos em sua compra. Para maiores informações entre em contato com nossos colaboradores através dos contatos em nosso site.



Projeto Franco da Rocha – São Paulo

Canais

- 0
- 1
- AVENARIA
- CV
- DM1
- DIMENSÕES
- ESQUADRIAS
- ESTUDO
- LINHA FINA
- LUP_ALV
- LUP_ALV BAIXA
- LUP_ESCADA
- LUP_MATCH
- LUP_JAN
- LUP_LAYOUT
- LUP_METALAGEM
- LUP_MOB
- LUP_POR
- LUP_PROJ
- LUP_SAN
- LUP_SAN
- LUP_SAN
- LUP_TERRENO
- LUP_TXT
- LUP_VISTA
- Layer1
- Layer2
- Layer4
- Layer6
- Layer9
- NOTHAZ
- SIMBOLOGIA
- TEXTO
- TEXTO
- TOP-DIFESA
- TOP-GUA
- txt

CLIQUE EM FERRAMENTAS PARA CONSULTAR OS ANEXOS DO PDF.

PROJETO ARQUITETÔNICO

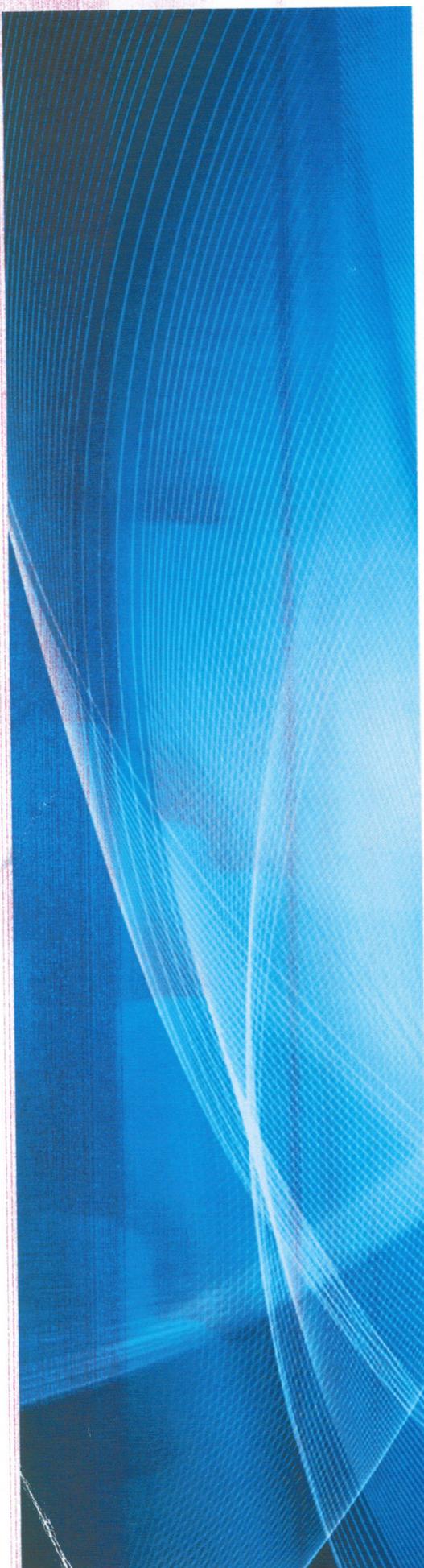
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O TERRENO DE 10.000,00 M² LOCALIZADO EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DA FUNDACÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (FAUUSP).

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O TERRENO DE 10.000,00 M² LOCALIZADO EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DA FUNDACÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (FAUUSP).

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O TERRENO DE 10.000,00 M² LOCALIZADO EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DA FUNDACÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (FAUUSP).

Projeto Morada do SOL – Cosmópolis - SP

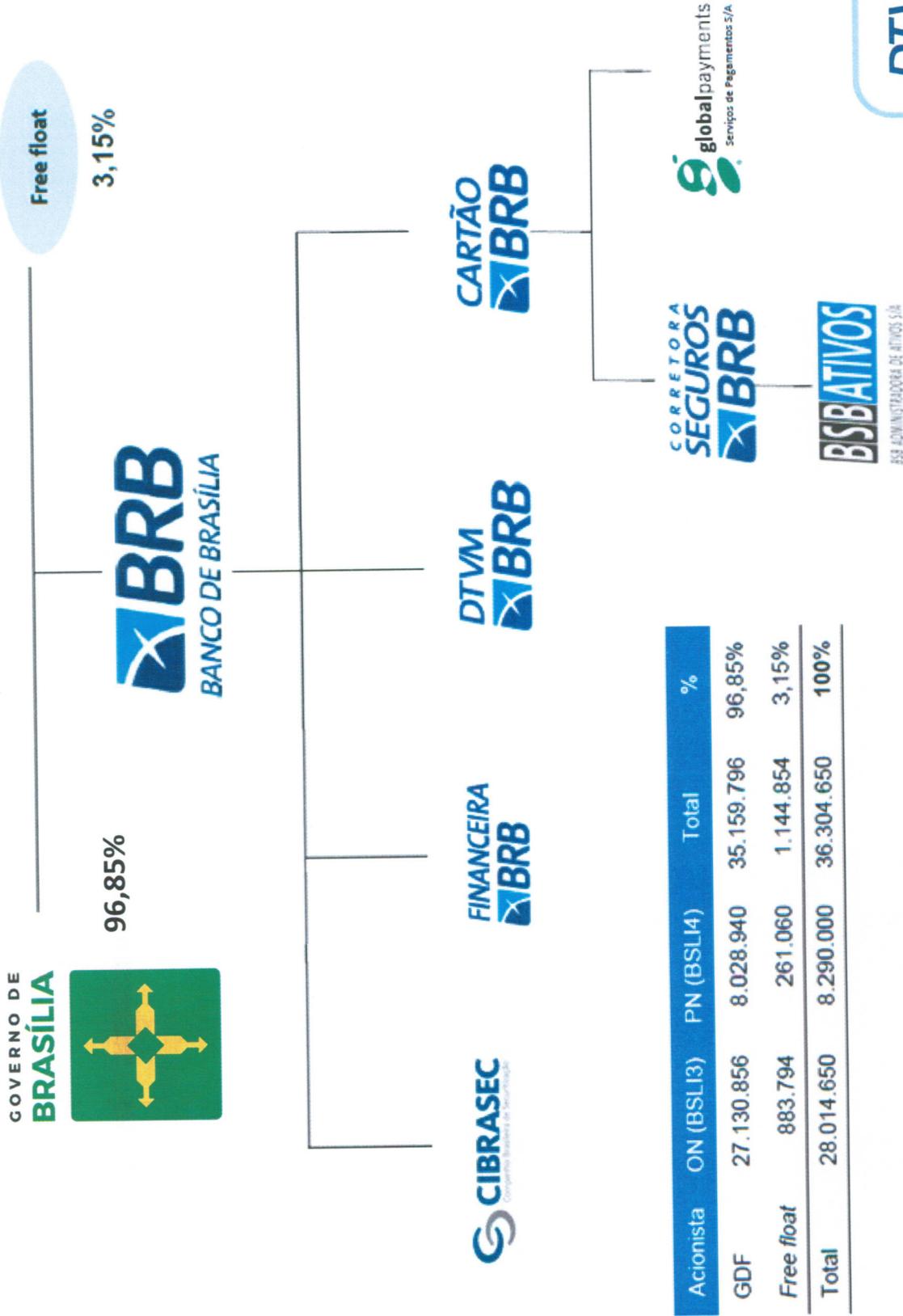




DTVM
X/BRB



Conglomerado BRB



Acionista	ON (BSLI3)	PN (BSLI4)	Total	%
GDF	27.130.856	8.028.940	35.159.796	96,85%
Free float	883.794	261.060	1.144.854	3,15%
Total	28.014.650	8.290.000	36.304.650	100%

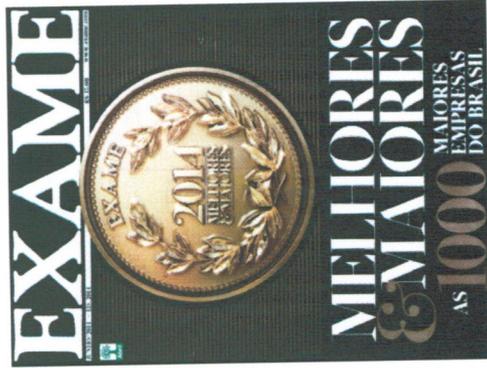
BRB – Ratings 2015

Fitch
Ratings

AA-
Rating
Nacional de
Longo Prazo

F1+
Rating
Nacional de
Curto Prazo

Jan/14



MOODY'S
INVESTORS SERVICE

A2.br
Rating em
Escala
Nacional

Ba3
Rating em
Escala
Global

Jun/14

STANDARD
&**POOR'S**

A+
Rating
Nacional de
Longo Prazo

A-1
Rating
Nacional de
Curto Prazo

BB
Rating em
Escala
Global

Mar/15

RISKbank
RISK RATING

8,73
Baixo Risco
para Curto
Prazo

Abr/14

8º em Crédito Imobiliário

10º em Crédito Consignado

13º em Número de agências

14º em Crédito para Automóveis

DTVM
BRB

BANCO BRB - Destaques de 2014



BRB DTVM – Destaques 2014

Empresa estabelecida no mercado há 47 anos

Membro ANBIMA e FATCA

Rating de Gestão L.Fg3+

Crescimento do Lucro Líquido em 120%

Ativos Totais ultrapassam R\$ 64 milhões

Recursos de Terceiros

Administração de Recursos de Terceiros → R\$ 2,194 bilhão

Custódia e Controladoria de Ativos Fin. → R\$ 6,472 bilhões

Custódia e Controladoria de RPPS → R\$ 4,426 bilhões

2º maior crescimento em volume de recursos de RPPS (231,37%)

9º maior gestor de RPPS (R\$328,87 milhões)

BRB Renda Fixa DI 1 Milhão – reconhecido como “Excelente” pela Revista Investidor Institucional

BRB DTVM – Atividades Desempenhadas

- ☒ **Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;**
- ☒ **Custódia e Controladoria de Ativos Financeiros;**
- ☒ **Elaboração de Operações Estruturadas (FII, FIP e FIDC);**
- ☒ **Intermediação de títulos públicos e privados;**
- ☒ **Distribuição de Valores Mobiliários:**
 - ☒ **Coordenação de atuação e Assessoria à Rede de Agências;**
 - ☒ **Captação de Clientes Institucionais(EFPC, RPPS, Seguradoras e Fundos de Investimento);**
- ☒ **Assessoria Comercial e Financeira;**
 - ☒ **Estruturação de Produtos do Mercado de Capitais (Debêntures, CCI, CCB e CRI);**

BRB DTVM – Produtos Estruturados

FIP CORUMBÁ

- ☒ Construção de hidroelétrica – Fundo encerrado em 2014;

FUNCINE

- ☒ Investimentos na indústria cinematográfica;

FIPs IMOBILIÁRIOS

- ☒ Construção de galpões logísticos em São Paulo;
- ☒ Construção de casas populares no Paraná;
- ☒ Construção de hotel *lifestyle* no Rio de Janeiro;
- ☒ Construção de hotel 04 estrelas em Indaiatuba;

FII IMOBILIÁRIO

- ☒ Construção de lajes corporativas;
- ☒ Fundo Patrimonial/Familiar.

BRB DTVM – Produtos Institucionais Recentes

BRB FIA INSTITUCIONAL

- ☑ **Produto de Renda Variável destinado a RPPS. Investidores que atendam a Resolução BACEN 3922/10 é possível investir até 30% do patrimônio líquido.**

BRB IMA-B 1000

- ☑ **Fundo de Investimento em Renda Fixa composto de 50% de Títulos Públicos Federais e 50% de Crédito Privado de baixo risco. Investidores que atendam a Resolução BACEN 3922/10 é possível investir até 80% do patrimônio líquido.**

BRB FIRF 2023

- ☑ **Notas do Tesouro Nacional – Série B com vencimento em 2023, marcados pela curva de compra.**
- ☑ **Público Alvo são Regimes Próprios de Previdência Social, que buscam atingir metas atuariais adquirindo ativos atrelados ao IPCA, com baixa volatilidade dos ativos.**

DTVM

